

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

ERICK RODRIGUES DE SOUZA

**A instrumentalização da questão ambiental para a remoção de favelas e o
plano popular do Banhado**

SÃO CARLOS

2023

AUTORIZO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TRABALHO,
POR QUALQUER MEIO CONVENCIONAL OU ELETRÔNICO, PARA FINS
DE ESTUDO E PESQUISA, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Prof. Dr. Sérgio Rodrigues Fontes da EESC/USP com os dados inseridos pelo(a) autor(a).

Souza, Erick Rodrigues de
S719a A instrumentalização da questão ambiental para a
remoção de favelas e o plano popular do Banhado / Erick
Rodrigues de Souza; orientadora Marcel Fantin;
coorientadora Augusto Cesar Oyama. São Carlos, 2023.

Monografia (Graduação em Engenharia Ambiental) --
Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de
São Paulo, 2023.

1. Instrumentos de Regulação Ambiental. 2.
Remoção de Favelas. 3. Planejamento Urbano. 4. Banhado.
I. Título.

Eduardo Graziosi Silva - CRB - 8/8907

FOLHA DE JULGAMENTO

Candidato(a): **Erick Rodrigues de Souza**

Data da Defesa: 25/09/2023

Comissão Julgadora:

Resultado:

Marcel Fantin (Orientador(a))

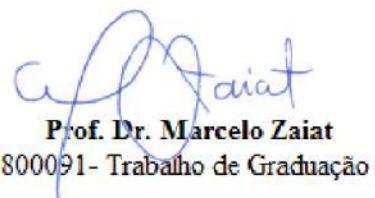
Aprovado

Marcelo Zaiat

Aprovado

Douglas de Almeida Silva

Aprovado



Prof. Dr. **Marcelo Zaiat**
Coordenador da Disciplina 1800091- Trabalho de Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
ENGENHARIA AMBIENTAL

A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL PARA A
REMOÇÃO DE FAVELAS E O PLANO POPULAR DO BANHADO

Discente: Erick Rodrigues de Souza

Orientador: Prof. Dr. Marcel Fantin

Monografia apresentada ao curso de
graduação em Engenharia Ambiental da
Escola de Engenharia de São Carlos da
Universidade de São Paulo.

São Carlos, SP

2023

AGRADECIMENTOS

Importante começar agradecendo à pessoa que tornou tudo na minha vida possível, minha mãe, Erica. Empregarei a ela a culpa de ter me ensinado o mecanismo mais útil dessa jornada, o da perseverança, graças a isso aprendi a adaptar-me e seguir em frente, sem nunca desistir. Sem grau de diferença, sigo agradecendo a minha família por ser o meu “motivo” quando eu mesmo não o era. Agradeço à minha outra família, à toda ela, cada um do seu jeito me abriu diferentes portas para um mundo até então desconhecido, um mundo que a mim era privado, obrigado por serem meus apoios e local seguro. Às minhas irmãs agradeço pela inspiração, por emanarem tanta força que contagia os que as cercam. Agradeço aos meus amigos por serem meu farol quando eu estava perdido. E por fim, agradeço à Universidade de São Paulo por me acolher, mas principalmente ao Profº Dr. Marcel, ao Augusto Oyama e aos colegas do PExURB por não só acreditarem em mim, mas também por me ensinarem que independente de quem eu seja sempre serei capaz de contribuir para tornar o meu redor um lugar ainda melhor para os meus e para os outros.

“BANHADO RESISTE!”

(Mote do movimento pela permanência e regulação fundiária da comunidade do Banhado)

RESUMO

SOUZA, Erick Rodrigues de. **A instrumentalização da questão ambiental para a remoção de favelas e o plano popular do Banhado.** 2021. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2023.

Os instrumentos de regulação ambiental são importantes ferramentas na regulação dos empreendimentos no Brasil. Contudo a ideia de que esses instrumentos estão isentos da influência do discurso político pode gerar brechas para que esse seja utilizado enquanto argumento absoluto durante o processo de liberação para instauração de empreendimentos, o que pode acarretar na desconsideração de outras problemáticas além das ambientais que podem ser acarretadas pelo empreendimento. Se pelo viés da ferramenta há essa complexidade pelo viés político essa dissociação gera a abertura para criação de argumentos que fomentam narrativas que acarretam na discriminação de movimentos que buscam a regularização fundiária de seus espaços urbanos. Assim, esse trabalho se utilizará do conflito fundiário ocorrido no Banhado entre a municipalidade de São José dos Campos e a comunidade do Jardim Nova Esperança para analisar quais os impactos disso sobre as ferramentas de regulação ambiental e vislumbrar alternativas que busquem romper com essa visão dissociada de ciência e política e sanar os problemas geradores do conflito.

Palavras-chave: Banhado, Regularização Fundiária, Remoção de Favelas; Instrumentos de Regulação Ambiental.

ABSTRACT

SOUZA, Erick Rodrigues de. The Instrumentalization of the Environmental Issue for Slum Removal and the Popular Plan of Banhado. 2021. Monograph (Undergraduate Thesis) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2023.

Environmental regulation instruments are important tools in regulating developments in Brazil. However, the idea that these instruments are exempt from political influence can create loopholes for them to be used as an absolute argument during the process of approving new projects, which may result in the disregard of other issues beyond environmental ones that may be caused by the project. While there is complexity from the perspective of the tool itself, from a political standpoint, this dissociation opens the door to the creation of arguments that promote narratives leading to the discrimination of movements seeking land regularization in their urban areas. Thus, this study will use the land conflict that occurred in Banhado between the municipality of São José dos Campos and the Jardim Nova Esperança community to analyze the impacts of this on environmental regulation tools and explore alternatives that aim to bridge the gap between science and politics and address the issues that generate the conflict.

Keywords: Banhado, Land Regularization, Slum Removal, Environmental Regulation Instruments.

LISTA DE FIGURAS

- FIGURA 1 Fluxo do Licenciamento Ambiental
- FIGURA 2 Zoneamento da cidade de São José dos Campos - SP em 1938 e a distribuição dos sanatórios, pensões, edificações de apoio ao tuberculoso e principais indústrias
- FIGURA 3 Evolução da instalação de indústrias no município de São José dos Campos - 1940 -2003 e a mudança no perfil populacional - 1940 a 2010.
- FIGURA 4 Localização do Banhado
- FIGURA 5 Mapa de usos e ocupações do solo
- FIGURA 6 Núcleos da comunidade Jardim Nova Esperança
- FIGURA 7 Registros históricos da comunidade do Banhado.
- FIGURA 8 Fluxos de trabalho
- FIGURA 9 Equipamentos públicos e raios de distância
- FIGURA 10 Mapas das divisões administrativas do Banhado sobre a ZEIS
- FIGURA 11 Manchetes do período da remoção da comunidade do Morro do Regaço
- FIGURA 12 Registro da operação de desocupação do Pinheirinho
- FIGURA 13 Três momentos da ocupação do Pinheirinho
- FIGURA 14 Vista da Avenida Leonor de Almeida Ribeiro Souto para área do assentamento do Pinheirinho
- FIGURA 15 Localização privilegiada de São José no fluxo rodoviário do sudeste brasileiro
- FIGURA 16 Folheto com mapa do Anel Viário
- FIGURA 17 Alternativas de Traçado para a Via Banhado
- FIGURA 18 Área diretamente afetada pela Via Banhado - Traçado C
- FIGURA 19 Logo do movimento contra a remoção da comunidade do Banhado
- FIGURA 20 Registros dos entulhos deixados pelas demolições promovidas pelo programa Casa Joseense.
- FIGURA 21 Registros do processo inicial de elaboração do Plano Popular do Banhado
- FIGURA 22 Registros da participação da comunidade na construção do Plano.
- FIGURA 23 Figura 23 - Equipamentos, serviços e infraestrutura proposta pelo Plano

Popular de Regularização Fundiária do Banhado.

FIGURA 24 Registros do evento de entrega do Plano

LISTA DE QUADROS

- QUADRO 1 Principais instrumentos de regulação ambiental
- QUADRO 2 Etapas fundamentais para elaboração do EIA/RIMA.
- QUADRO 3 APAs criadas pela Lei de Zoneamento 3.721/90 e usos permitidos.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APA	Área de Proteção Ambiental
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CCA-CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
COBRAPE	Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
Fecomércio MG	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
PDDI	Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado
PExURB	Grupo de Práticas de Pesquisa, Ensino e Extensão em Urbanismo
PLHIS	Plano Local de Habitação de Interesse Social
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PNMB	Parque Natural Municipal do Banhado
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RAP	Relatório Ambiental Preliminar
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental

SMA	Secretaria do Meio Ambiente
TCCA	Termo de Compromisso de Criação Ambiental
TR	Termo de Referência
UCPI	Unidade de Conservação de Proteção Integral
UNIVAP	Universidade do Vale do Paraíba
ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social
ZEPA	Zona Especial de Proteção

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. OBJETIVOS	17
2.1. Objetivo geral	17
2.2. Objetivos específicos	17
3. METODOLOGIA	18
3.1. Pesquisa bibliográfica e documental	18
3.2. Revisão das experiências de campo	18
4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	19
4.1. A evolução do planejamento urbano nacional	19
4.2. Movimentos por justiça ambiental: razão utilitária e razão cultural	20
4.3. Formação das favelas no Brasil	22
4.4. Práticas higienistas: remoção de favelas	24
4.5. Regulação ambiental: Legislação e Instrumentos	25
4.5.1. Legislação ambiental	26
4.5.2. Instrumentos de Regulação Ambiental	27
4.5.3. Licenciamento Ambiental	30
4.5.3.1. EIA / RIMA	30
4.5.3.2. Sistema de tríplice licença	32
5. ÁREA DE ESTUDO	34
5.1. A cidade de São José dos Campos	34
5.2. O Banhado	38
5.2.1. A comunidade Jardim Nova Esperança	40
5.2.2. A dança das leis complementares e a conveniência das mudanças legais	47
5.2.3. Do urbanismo higienista ao desenvolvimento sustentável: um histórico das remoções em São José dos Campos	53
5.2.3.1. O Massacre do Pinheirinho	56
5.2.4. O Anel Viário e a Via Banhado	62
5.2.5. EIA Via Banhado	65
5.2.5.1. Parecer Técnico da CETESB do termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema Viário Via Banhado	68
6. RESULTADOS E DISCUSSÕES	70
6.1. Entulhos: Vestígios do abandono	73
6.2. Propostas do EIA Via Banhado	75
6.2.1. O novo bairro Jardim São José II: relatos de isolamento e abandono	77
6.2.2. O plano popular de Regularização Fundiária do Banhado	80
7. CONCLUSÃO	84
REFERÊNCIAS	86

1. INTRODUÇÃO

O processo de urbanização está relacionado às dinâmicas econômicas e sociais de um território, que imprimem no espaço formas que são reflexo de tais dinâmicas. Nos países do Norte, que passaram por fases de revolução industrial, a urbanização das cidades foi conduzida de forma gradativa e planejada, acompanhando o ritmo do progresso econômico e desenvolvendo, em sua maioria, uma estrutura no decorrer do seu crescimento. Nos países da Sulamérica, apesar de haver desenvolvimento industrial, esse processo ocorreu em um curto espaço de tempo, de maneira rápida e desordenada. Assim, as cidades que receberam grandes fluxos migratórios não estavam preparadas para o rápido crescimento urbano, resultando no surgimento de espaços segregados e precários, como as favelas, ocasionando em outros problemas socioespaciais e ambientais.

Todavia, esses espaços segregados não surgem por acaso. Os espaços urbanos como as cidades são produzidos por agentes sociais, dentre eles os promotores imobiliários, os grupos sociais excluídos e o Estado. Esses agentes detêm múltiplos mecanismos para dominarem os processos e formas espaciais. Dois dos processos dominados principalmente pelos promotores imobiliários e pelo Estado são os de promoção da segregação e criação de áreas sociais, além do processo de gerenciamento da dinâmica social da segregação (CORRÊA, 1989).

O processo de promoção da segregação espacial consiste na concentração de determinado tipo da população em um espaço específico do território. Essa concentração é gerada a partir de disputas entre grupos sociais, sendo essas disputas intermediadas, em teoria de forma imparcial, pelo Estado. As áreas sociais criadas a partir dessas disputas caracterizam-se enquanto territórios do espaço urbano que tendem a uniformização de sua população de acordo com o status socioeconômico, o grau de urbanização e/ou a etnia dominante de determinado território (CORRÊA, 1989).

A cidade de São José dos Campos - SP, é uma das cidades com processo de urbanização mais acelerado e singular do país, e que possui um longo histórico de embate entre diferentes classes sociais e o Estado, representado em sua maioria das vezes pelo poder público municipal. Contemporaneamente se encontra em andamento uma disputa judicial entre a comunidade do Banhado e a Prefeitura, pois o poder público tem um projeto de instaurar uma via no local onde hoje se encontra a comunidade, na região central da cidade, o que acarretaria na remoção e realocação dos moradores.

Com isso, este trabalho dá-se sob a hipótese central de que há um plano de desenvolvimento e urbanismo para a cidade de São José dos Campos que por meio das múltiplas feições da gestão pública e midiática prevê a exclusão da comunidade do Banhado da área central da cidade, e que há nesse plano a apropriação dos instrumentos de regulação ambiental como mecanismo de validação desses processos segregatórios.

A hipótese se desdobra na ideia de que a instauração da Via Banhado urge enquanto um mecanismo que viabiliza a utilização das ferramentas de regulação ambiental para fomento dos argumentos em prol da remoção da comunidade, sendo este um meio de validar as ações removedoras por parte do poder público.

A fim de promover uma discussão adequada sobre a precisão das hipóteses acima dispostas, o trabalho aqui desenvolvido foi dividido em três blocos.

O primeiro traz uma revisão bibliográfica de conceitos e temas que compõem as camadas conceituais onde está inserida a discussão aqui proposta.

Então, têm-se o segundo bloco que propõe uma imersão na área onde se encontra o estudo de caso e uma contextualização dos fatores que levaram ao levantamento da hipótese central deste trabalho.

Por fim, o terceiro e último bloco conta com uma discussão analítica que busca provocar uma reflexão mais embasada da hipótese central, além de trazer o atendimento dos objetivos pré-estabelecidos.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Este trabalho objetiva avaliar como hipótese o uso dos instrumentos de regulação ambiental para a promoção da especulação imobiliária e da segregação socioespacial no planejamento urbano, desvirtuando assim os seus princípios e objetivos, sobretudo os de interesses sociais. Para tanto, será abordado o estudo de caso da comunidade do Banhado, São José dos Campos - SP, que funcionará enquanto instrumento elucidador da problemática discutida.

3. METODOLOGIA

3.1. Pesquisa bibliográfica e documental

A Revisão bibliográfica deste trabalho busca auxiliar na dirimição das camadas conceituais que envolvem os temas aqui abordados. Portanto, a revisão bibliográfica terá um papel fundamental na construção da discussão central deste trabalho, a partir da incorporação de conceitos e contestações a priori trabalhadas por outros autores à este, trazendo como referência não somente trabalhos externos à realidade brasileira, mas como também trabalhos que já se dedicaram a esmiuçar o estudo de caso neste trabalho abordado.

3.2. Revisão sobre as experiências de campo

Como embasamento às conclusões e análises apresentadas neste trabalho além da revisão bibliográfica e documental serão apropriadas e destacadas as percepções do autor adquiridas ao longo de quase dois anos de pesquisas realizadas sobre e na área de estudo. A maioria dos trabalhos de campo foram realizados durante o período em que o autor foi membro do Grupo de Prática, Pesquisa, Ensino e Extensão em Urbanismo, no qual participou do desenvolvimento do principal material de referência deste trabalho: O Plano Popular de Urbanização e Regularização Fundiária do Banhado.

3.3. Etapas

Assim, visando o cumprimento do objetivo deste trabalho, o mesmo foi dividido em três etapas:

- Realização de uma Retrospectiva dos eventos históricos que colaboram com o entendimento de que há um empenho massivo da municipalidade em remover as comunidades da área central da cidade;
- Análise dos argumentos utilizados para seleção do traçado da Via Banhado, assim como os utilizados para proposição da remoção da comunidade, discutindo o papel das ferramentas de regulação ambiental nesse enredo;
- Apresentação do Plano Popular de Urbanização e Regulação Fundiária do Banhado ressaltando os argumentos que demonstram a viabilização da permanência digna e sustentável da comunidade no Banhado.

4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Para compreendermos o cerne da questão discutida, é necessário contextualizar brevemente alguns conceitos, dentre estes, o de *processo de urbanização*. O entendimento utilizado neste trabalho é de um processo social inerente à consciência humana, que busca nortear os processos de organização do território, ou seja, o emprego do termo remete a ações antrópicas de alteração e adequação do espaço geográfico que ao longo do tempo foram geradas pelas relações sociais existentes no espaço, a fim de atender as demandas e interesses de diferentes agentes sociais. Conforme Roberto Lobato Corrêa,

A complexidade da ação dos agentes sociais inclui práticas que levam a um constante processo de reorganização espacial que se faz via incorporação de novas áreas ao espaço urbano, densificação do uso do solo, deterioração de certas áreas, renovação urbana, relocação diferenciada da infra-estrutura e mudança, coercitiva ou não, do conteúdo social e econômico de determinadas áreas da cidade (CÔRREA, 1995).

Segundo Reis (1968), esta conceituação permite a análise em grande escala das organizações sociais intercontinentais, o que é fator primordial para o entendimento do processo urbanizatório do Brasil que intensifica-se agindo enquanto uma extensão do processo de urbanização europeu.

4.1. A evolução do planejamento urbano nacional

Por uma perspectiva mais contemporânea, pode-se dizer que o entendimento comum sobre o processo de urbanização restringiu-se fortemente a sua utilização nas cidades (REIS, 1968), onde se reúnem as demandas específicas dos aglomerados econômicos regionais, que são as metrópoles ou grandes zonas urbanas, que são regidos pelos interesses do capital internacional constituintes do sistema capitalista global. A empregabilidade do conceito de urbanização no funcionamento das cidades surge como uma forma de se conciliar duas grandes responsabilidades dos meios urbanos atuais: ser capaz de gerir e regulamentar a organização social do território físico pelo qual é responsável, incluindo suas relações comerciais, exercendo o poder de gestão e controle pelo mecanismo público, ao mesmo tempo em que é o responsável por tornar as cidades cada vez mais atrativas ao investimento de capital estrangeiro atendendo às incessantes demandas, muitas das vezes estruturais, do

capital global, colocando a urbanização enquanto agente responsável por este processo (COMPANS, 2001).

Nesta perspectiva o planejamento urbano entra enquanto um instrumento capaz de organizar o processo urbanizatório das cidades e projetar cenários futuros para as mesmas, através de políticas públicas de ordenamento territorial e gestão dos agentes sociais e econômicos que compõem este território, isto com o intuito de perpetuar a capacidade de reprodução das práticas já existentes na área planejada de modo sustentável. Com esta concepção em pauta se torna estranho reler o parágrafo anterior e deparar-se com a ausência da caracterização destes atores sociais na perspectiva contemporânea da urbanização, e porquê disso? Propositalmente se tem a ausência de qualquer palavra que remeta a população no conceito de urbanização que está em pauta neste trabalho, isso pois o mesmo quer discutir o quanto do planejamento urbano da cidade de São José dos Campos não subverteu a lógica de utilização do mesmo para promoção do bem estar social e assim deter o impulsionamento do desenvolvimento econômico na cidade, para o sentido contrário no qual se vê o atendimento das demandas locais do capital externo como a única forma de manter a cidade economicamente atrativa e que assim, talvez, se promova de forma subsequente um bem estar social geral, isso sobre as custas de "pequenas" parcelas da população São Joseense.

Segundo Santos (2006), o planejamento urbano não se apresenta mais enquanto um instrumento tecnocrático sendo hoje comum a participação de múltiplos atores sociais na construção deste. A partir disso, o que entre em xeque é a caracterização destes atores sociais e a quem se destinam as ações tomadas por estes, tendo em vista que poucos são os representantes das camadas mais pobres da sociedade na constituição deste corpo de atores sociais que é predominantemente constituído por empresários e especuladores financeiros (imobiliário, da saúde, etc), que por sua vez enfrentam seus dilemas ao se depararem com um cenário no qual a sustentabilidade de um empreendimento se tornou fundamental para sua competitividade no mercado.

4.2. Movimentos por justiça ambiental: razão utilitária e razão cultural

De acordo com o pesquisador brasileiro Henri Acselrad (2002), a ideia de “injustiça ambiental”, mesmo que assim não nomeada, há muito já se havia na sociedade, pois desde as antiguidades se observa o preterimento pela distribuição desigual dos danos provenientes da modernização, na qual a deposição da maior carga de impactos fica sobre os mais pobres ou

desprovidos. Embora esta injustiça tenha séculos e séculos de existência, é nos Estados Unidos da América, na década de 80 do século XX que se dá início a uma configuração mais clara de movimento por justiça ambiental, quando começa a ocorrer a conjunção de movimentos sociais, territoriais e de direitos civis às causas ambientais.

No começo dos anos 1980 em Afton, no estado da Carolina do Norte, a empresa Warren County PCB landfill foi selecionada para administrar um depósito na cidade que receberia alguns resíduos tóxicos que continham, predominantemente, em sua composição bifenilas policloradas, que são substâncias passíveis de causar problemas de saúde nos seres humanos, como o câncer. A problemática ambiental em torno do empreendimento se inicia quando a população local percebeu que o depósito desse material levaria a contaminação da rede de abastecimento de água na cidade, mas é quando a população toma conhecimento que a área escolhida para instauração do aterro era composta, majoritariamente, por cidadãos negros e pobres, é que o conflito entre a empresa e a população se radicaliza de fato. Foi então que a população civil organizada iniciou uma série de manifestações, marchas e ações judiciais que trouxeram luz para o embate, e para o caráter social e ambiental da questão, o que tornou a luta da população de Afton, que era composta por 84% de pessoas negras, um símbolo legitimizador de outros conflitos pelo país e pelo mundo que tinham características ambientais e sociais similares. Segundo Acserald (2002), o ocorrido em Afton serviu de pontapé para a criação de categorias dentro dos movimentos sociais e ambientais como o racismo ambiental, a desigualdade ambiental, a injustiça ambiental, a discriminação ambiental, política ambiental discriminatória, zonas de sacrifício, entre outras, que buscavam associar as demandas reivindicadas por ambos os movimentos à percepção de que os problemas não estavam desassociados, pois se tratava em seu cerne das limitações impostas àqueles que são discriminados à nível socioespacial.

O movimento também foi considerado o responsável por consolidar os movimentos por justiça ambiental como contemporaneamente os conhecemos, pois foi frente a situação lá ocorrida que se teve a inclusão das discussões sobre desigualdade na pauta ambiental e a redução nos movimentos ambientais da ideia de que soluções técnicas que buscavam intervir no meio físico por si só se bastavam, trazendo para os debates do movimento ambiental o entendimento de que os impactos ambientais atingem diferentes grupos da sociedade em dimensões e intensidades diferentes.

Assim, a ideia de justiça ambiental pode ser vista como a oposição a lógica de que o aperfeiçoamento por si só dos processos tecnocientíficos de aquisição e uso dos recursos naturais pelo capital não é o suficiente para solução das questões ambientais, pois a natureza desigual do mesmo é o que de fato gera a injustiça, ao sustentar a desigualdade no peso que as comunidades com menor mobilidade social¹ carregam dos problemas ambientais gerados pela exploração incessante e desbalanceada dos bens naturais (ACSELRAD, 2002).

No Brasil os movimentos por justiça ambiental se concentram principalmente nos debates sobre os impasses fundiários nas áreas de favela, surgindo como mecanismo impulsor do movimento em prol não somente do direito à permanência digna em locais culturalmente consolidados, mas também na busca pela elucidação dos fatores históricos que demonstram os motivos que levam a atual proliferação dos processos de remoção e realocação das favelas que se promovem dentro do planejamento urbano como mecanismos ordenadores do espaço físico e não como o que, segundo o movimento por justiça ambiental, de fato são: práticas higienistas.

4.3. Formação das favelas no Brasil

“Atualmente dá-se muito mais atenção ao fenômeno das favelas do que mesmo à situação da pobreza como um todo” (SANTOS, 2009, p. 15). A utilização desta frase neste parágrafo pode parecer hipócrita quando se percebe que o objetivo deste é justamente discutir o definir o conceito de favela, porém a presença deste aqui urge no intuito de salientar que neste trabalho não se cometerá o equívoco de discutir o conceito de favela de forma desassociada ao fenômeno da pobreza, incubindo ao leitor o dever de também não realizar tal desassociação.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) traz o entendimento de favela enquanto

“um conjunto constituído de, no mínimo, 51 unidades habitacionais (barracos, casas etc.) carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular) e estando dispostas, em geral, de forma desordenada e densa” (IBGE, 2010).

¹ O termo “mobilidade social” diz respeito à capacidade de um indivíduo ou grupo de indivíduos de mudar sua hierarquia social. No sentido trazido por Acselrad a mobilidade social refere-se principalmente à capacidade de ocupação espacial do território urbano de grupos sociais de menor status social, ressaltando que para esses os poder de decisão sobre qual espaço urbano eles irão ocupar é limitado às “sobras” espaciais deixadas pelo mercado imobiliário.

Essa definição de favela torna-se equivocadamente satisfatória quando associada ao entendimento do instituto do conceito de pobreza. O mesmo caracteriza um indivíduo enquanto pobre a partir de suas condições monetárias, assemelhando seu entendimento ao de Oscar Lewis (1969), que caracteriza a pobreza enquanto a “incapacidade de satisfazer necessidades de tipo material” (SANTOS, 2009, p. 17). Apesar de se demonstrar fiel às características arquitetônicas das favelas a definição do IBGE, assim como a de Lewis trazem em seus âmagos a taxação da pobreza enquanto algo puramente numérico limitado por uma linha de valores e bens materiais, não contemplando aspectos culturais, sociais e até mesmo físicos, o que torna ambas as conceituações igualmente insatisfatórias para a promoção de uma discussão mais robusta de quais aspectos históricos culminaram no surgimento das favelas no Brasil, e mais especificamente na cidade de São José dos Campos da forma que se pretende neste trabalho.

Com isso, a conceituação de pobreza que será um dos aspectos norteadores deste trabalho é a trazida pelo pesquisador Iain Buchanan (1972, p.225), na qual a pobreza não se limita à privação de bens materiais, é também um modo de vida complexo composto por relações sociais e instituições econômicas, culturais e políticas que buscam encontrar segurança dentro de uma situação de vivência insegura (SANTOS, 2009, p. 19). Esse entendimento da pobreza se demonstra satisfatoriamente relacionado ao surgimento das favelas no Brasil, isso pois no brasil este processo foi marcado pelas criações das favelas da Cidade do Rio de Janeiro cujo surgimento deve-se em seu cerne à subversão no final do século XIX de um processo de ocupação das encostas por uma camada mais favorecida da sociedade, pela ocupação destes lugares por grupos mais marginalizados, pois estas, as encostas, passaram legalmente a serem tidas enquanto áreas a serem protegidas, o que facilita a instalação física destes grupos sociais que buscam segurançade, pois segundo Ermínia Maricato (2011), a legalização da proteção sobre estas áreas e a não presença de fiscalização pública são fatores que geram a desvalorização imobiliária e o consequente abandono pelo poder público e pelo capital financeiro da área.

Contudo, a despeito de como era no final do século XIX, observa-se com a entrada do século XXI que o olhar do mercado imobiliário se volta novamente para estas áreas de preservação ambiental - como se era a outrora, quando as castas mais favorecidas da sociedade do Rio de Janeiro que viam as encostas enquanto refúgio de doenças respiratórias que no período assolavam a população carioca. Porém, após a sua consolidação as favelas já

não eram mais espaços voltados somente para a promoção de segurança física das castas mais vulneráveis da sociedade, mas também serviam de local de construção de vínculos sociais e manifestações culturais próprias, o que por si só, sem necessidade de citações legais sobre direito de uso da terra, garantem sua legitimidade sobre o espaço, o que segundo Compans obriga a elite carioca a transformar novamente o discurso ambiental, só que desta vez como fator promocional das ações removedoras por parte do poder público (COMPANS, 2007).

4.4. Práticas higienistas: remoção de favelas

No Brasil o histórico dos processos de remoção de favelas visando o atendimento de interesses privados, sejam eles políticos ou imobiliários, tem como marco inicial os debates no começo do século XX em torno da remoção das favelas da área central do Rio de Janeiro, sendo o Plano Agache², na década de 30, a primeira grande ação de uma gestão pública no Brasil rumo a efetiva realização destes processos de remoção (COMPANS, 2007).

Posterior a este eventos, diversas outras medidas de mesmo caráter removedor propagaram-se pelas políticas urbanas de diversos outros municípios no espaço nacional, sendo somente nos anos após 1985, ao fim do regime militar no Brasil, que a atenção massiva da sociedade repousou sobre o tema iniciando assim uma série de discussões e manifestações contrárias à esta política, o que fez com que o tema do direito à cidade e da regularização e urbanização de favelas se tornasse pauta recorrente na agenda política dos governadores, o que tirou a discussão até então mais restrita ao âmbito da política habitacional, e passou a fazer parte também da pauta da política ambiental (COMPANS, 2007), é neste momento que se tem o despertar para a visão de que os mecanismos de regulamentação e preservação ambiental podem ser utilizados não só como estratégias do planejamento urbano, mas também no âmbito político.

Na cidade do Rio Janeiro, o Plano Diretor criado pela Lei Complementar nº16 de 1992 apresentava em seu inciso III a proposta de não remoção das favelas, que teoricamente iria de acordo com a Lei Orgânica do município que alegava como condição exclusiva para remoção de domicílios em favelas o risco iminente e irremediável à vida humana. Porém a

² O Plano Agache, elaborado pelo urbanista francês Albert Donat Agache entre 1926 e 1930, foi o primeiro plano diretor da cidade do Rio de Janeiro, se tornando modelo para todo o país. Atendendo aos anseios de uma oligarquia dominante, o plano previa a renovação, o embelezamento e reordenamento da cidade através de mudanças físico-territoriais higienistas, o que ocasionou na remoção e segregação da população pobre e, em absoluta maioria negra, que habitavam as áreas centrais da cidade (RIO MEMÓRIAS, 2023).

proposta trazida no Plano não se mostrava de fato aplicável se observado o parágrafo 1 do Artigo 44 que exigia como duas das sete condições para que as favelas não fossem removidas que as mesmas não fossem localizadas em áreas de especial interesse ambiental ou unidades de conservação ambiental e que não se localizarem em áreas de risco, o que não condizia com a realidade das favelas cariocas da época as quais se formaram justamente nestes locais de risco ambiental (comumente encostas e barrancos) em função do desinteresse imobiliário (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 1992). Ermínia Maricato (2001), traz que esse fenômeno do uso da ideia de que a preservação ambiental somente é possível a partir do isolamento absoluto da natureza como um mecanismo para validação das remoção de favelas não fica restrito à cidade do Rio de Janeiro, na verdade se caracteriza enquanto um traço marcante de todo o processo de urbanização brasileira e que leva a um cenário de grande segregação ambiental, que coloca os grupos monetariamente menos afortunados para lidarem com os “riscos advindos de condições físicas adversas ou da falta de saneamento básico” que são, ainda segundo a autora, riscos presentes nas áreas rejeitadas pelo mercado imobiliário privado.

4.5. Regulação ambiental: Legislação e Instrumentos

A regulação ambiental pode ser entendida enquanto um conjunto de regras que buscam garantir que as atividades econômicas, de origem pública ou privada, estejam ocorrendo de forma ambientalmente equilibrada, ou seja, que seu funcionamento não esteja gerando impactos negativos no meio no qual está inserida ou que caso esteja que esses impactos estão sendo gerados de forma que não impossibilite a continuidade da própria atividade e das atividades de terceiros (MENDES, 2002). Dentro dessa lógica, surgem os mecanismos de regulação ambiental, ou instrumentos de regulação ambiental, que em cerne são ferramentas legais presentes em múltiplas partes da legislação ambiental brasileira que estão disponíveis para o utilização do poder público para auxiliá-lo a cumprir os objetivos ambientais em suas esferas.

4.5.1. Legislação ambiental

O termo legislação ambiental pode ser utilizado para se referir ao conjunto de normas jurídicas de âmbito Federal, Estadual ou Municipal que se obstina-se à promoção da preservação, proteção e regulação do meio ambiente e de seus recursos naturais, através da adequação das atividades humanas aos parâmetros de qualidade definidos pelos órgãos

responsáveis. Consequentemente essas legislações agem também sobre as atividades humanas e sobre os empreendimentos que têm potencial de gerar impactos ambientais.

As regulamentações ambientais surgiram principalmente devido à pressão pública sobre empreendimentos com potencial de degradação ambiental elevado.

No final da década de 60 [...] o crescimento da conscientização do público quanto à rápida degradação ambiental e aos problemas sociais decorrentes levou as comunidades a demandar uma melhor qualidade ambiental. Assim, crescia a participação pública, que passou a exigir que as questões ambientais fossem expressamente consideradas pelos governos ao aprovarem seus programas de investimento e projetos de grande e de médio porte (BASTOS, 1999. p. 77).

No Brasil a legislação ambiental começou a ganhar força com a redemocratização do país, quando ocorreu a criação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) que estabeleceu regras e métodos de regulamentação ambiental, além da criação de um Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) responsável por estabelecer normas para o licenciamento de empreendimentos com potencial impacto ambiental. Em suma, toda a legislação parte do princípio disposto no Artigo 225 da Constituição Brasileira de 1988, no qual diz que todos os seres humanos têm direito a um ambiente ecologicamente equilibrado e fornece ao poder público incumbências que lhe permitem assegurar esse direito.

A lei nº 6.938/81 surge em um momento histórico no qual a discussão dos problemas ambientais ganhava força no cenário político nacional, puxada principalmente pelos debates acerca dos impactos ambientais promovidos pela expansão da fronteira agrícola. O PNMA é de fato instaurado através dessa lei, podendo o mesmo ser entendido enquanto um conjunto de diretrizes, normas e mecanismos que visam promover a preservação, conservação e recuperação dos ambientes naturais do Brasil (BRASIL, 1981). Com o passar dos anos a PNMA foi se tornando cada vez mais relevante, e atualmente é tida como a principal legislação norteadora das políticas ambientais. No entanto, sua aplicação ainda enfrenta diversos desafios, como a falta de conscientização ambiental da população e a devida punição aos que violam suas leis.

Além disso, ao analisarmos algumas aplicações práticas da lei, é possível observarmos casos em que objeto técnico é dominado por uma visão gentrificada do espaço, ultrapassando a questão ambiental e respondendo a interesses especulativos de uma classe dominante. Em alguns casos, a leis ambientais servem como arcabouço para a remoção e

exclusão de populações através de uma justificativa de preservação ambiental. Essa perspectiva, apesar de aparentar inovadora, é o rebrand de práticas de segregação e exclusão da população negra e pobre que se perpetuam desde dos planos de "modernização" do século XX.

4.5.2. Instrumentos de Regulação Ambiental

No cenário mundial contemporâneo existem dois grupos predominantes de instrumentos de regulação ambiental: os instrumentos de comando e controle (CEC) e os instrumentos de mercado (IM), conhecidos também como instrumentos econômicos. Grupos de instrumentos de menor utilização também compõem o catálogo de ferramentas disponíveis para os agentes de regulação ambiental atual: os instrumentos de ampla divulgação e comoção pública; os instrumentos informacionais; e a educação ambiental. Apesar desses demais grupos de instrumentos ainda serem menos utilizados, se comparados aos dois principais, têm se observado ao longo das últimas três décadas o crescimento acentuado do uso desses no Brasil (MARGULIS, 1996). O Quadro 1 traz os principais instrumentos de regulação ambiental de comando e controle e de mercado.

Quadro 1 - Principais instrumentos de regulação ambiental.

Tipo	Instrumento	Descrição
CEC	Licenças	Confere aos órgãos de controle o poder de permitir ou não a instalação de projetos de acordo com o seu impacto ambiental potencial indicado pelo EIA.
CEC	Zoneamento	Majoritariamente utilizado pelos governos locais a fim de indicar a localização mais apropriada para a instalação de um empreendimento de acordo com a distribuição dos usos do solo definido pelo município.
CEC	Padrões	São os instrumentos que, principalmente, definem os limites técnicos que cada empreendimento pode ter para que esteja dentro dos objetivos ambientais de cada órgão regulador. Os padrões mais comuns são os de: qualidade ambiental; emissão; tecnológicos, desempenho; e padrões de produto e processo.
IM	Taxas ambientais	Podem ser compreendidas enquanto preços a serem pagos por poluição. Os tipos mais comuns de taxa são: por emissão; taxas ao usuário; taxas por produto; taxas de administrativas; e taxação diferenciada.
IM	Criação de mercado	Se baseia no comércio de quotas de emissão de poluição. Permite que grupos poluidores adquiram ou repassem quotas que permitem aumentar ou diminuir seu volume de poluição.
IM	Sistemas de depósito e reembolso	O sistema se baseia de que ao comprar um item poluidor o consumidor deve fornecer uma garantia financeira que somente será reembolsada se o mesmo fizer a reciclagem adequada deste item.
IM	Subsídios	Podem ser tanto incentivos fiscais, quanto concessões, créditos subsidiados, entre outros tipos de fomento que se deem com o objetivo de reduzir a emissão de poluentes.

Fonte: Margulis, 1996.

As regulações ambientais de comando e controle são entendidas enquanto um conjunto de penalidades as quais os agentes econômicos podem ser afligidos caso descumpram alguma das regras, normas, procedimentos ou padrões estabelecidos pelo poder público para o alcance de uma meta ambiental estabelecida (MARGULIS, 1996). Salienta-se que qualquer agente, órgão, representação ou instituição pública quando no papel de agente econômico também está sujeito a penalização.

Ainda Segundo Margulis (1996), os instrumentos do tipo CEC dependem completamente da capacidade que os órgãos de controle ambiental detém para fazer valer a legislação, sendo esse seu principal ponto de fraqueza, pois como depende exclusivamente do poder público está completamente sujeito às mudanças legais influídas por mudanças no perfil político nacional. Em contraponto, como alguns mecanismos de controle e comando têm a capacidade de interromper as atividades econômicas de um empreendimento, justamente por ser um mecanismo associado ao poderio policial do poder público, têm-se maior tendência do mercado por cumprir-lhos a despeito dos demais mecanismos.

Outra debilidade, desta vez conceitual, se soma às desvantagens dos mecanismos do tipo CEC. Por seguirem padrões estritamente tecnológicos, por vezes esses mecanismos podem desconsiderar de sua análise iniciativas econômicas e sociais que podem ter melhor desempenho tanto no controle dos impactos do empreendimento quanto no desempenho financeiro do mesmo (MARGULIS, 1996). A rigidez técnica dos mecanismos de comando e controle por muitas vezes abre brecha para que os mecanismos sejam utilizados enquanto pretexto para a desconsideração de peculiaridades sociais que, em determinadas ocasiões, como a do estudo de caso, se demonstram ainda mais complexas e delicadas que as questões ambientais.

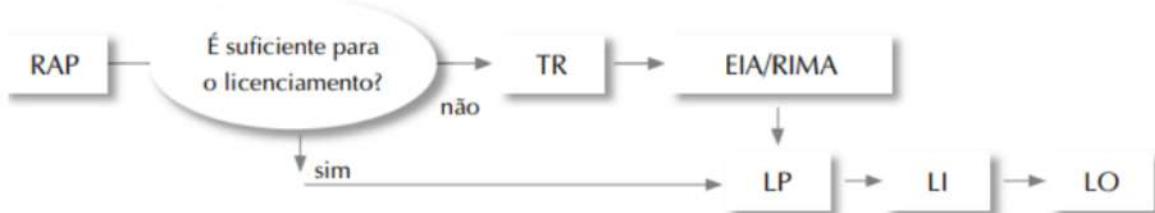
Até o começo dos anos 1990 predominava no Brasil e no mundo a regulação ambiental estatal, que consistia no uso quase exclusivo dos mecanismos de comando e controle. Mas influenciado, principalmente, pelo processo de redemocratização iniciou-se uma série de debates sobre o tema, que associado à crescente sobreposição lógica de mercado sobre as demais lógicas de organização social e ao aumento global da preocupação com a iminente crise ambiental é que se tem a ampliação desse conceito de controle estatal para controle público, abrindo margem para a criação de novos mecanismos de regulação ambiental (KEINERT, 2000).

Nesse contexto surge o segundo grupo predominante dentre os instrumentos reguladores: os instrumentos de mercado. Esse segmento dos mecanismos de regulação ambiental surgiu em função da percepção trazida no parágrafo anterior de que a rigidez dos instrumentos do tipo CEC por vezes poderia ser prejudicial ao empreendimento. Com isso, a OCDE em 1972, surgiu com a ideia de associar os incentivos econômicos ao princípio do poluidor pagador (PPP), para reformar a base legal que conferem aos instrumentos de mercado a capacidade de agir tanto no impulsionamento fiscal dos empreendimentos que detém boas práticas ambientais, quanto na manutenção da obrigatoriedade dos agentes poluidores de pagarem os custos necessários das iniciativas de preservação ou mitigação ambiental movidas pelo próprio agente poluidor ou por terceiros. A principal vantagem dos IM em relação aos instrumentos do tipo CEC é que estes buscam alcançar os mesmos resultados ambientais, mas em média com custo social bem menor (MARGULIS, 1996).

4.5.3. Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental é o processo de autorização de instalação, operação e ampliação de empreendimentos potencialmente poluidores, de médio ou alto impacto ambiental. No Brasil, o licenciamento ambiental é de responsabilidade principalmente dos órgãos de Meio Ambiente dos Estados e do IBAMA, em casos de impactos regionais. A legislação prevê uma série de etapas a serem cumpridas para que haja o efetivo licenciamento ambiental desses empreendimentos, sendo obrigatório a apresentação de documentos por parte do empreendimento que atendam cada etapa do licenciamento (BRAGA, 2022). A Figura 1 traz o fluxo percorrido ao longo do processo de licenciamento.

Figura 1 - Fluxo do Licenciamento Ambiental



- EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental;
- LI - Licença de Instalação;
- LO - Licença de Operação;
- LP - Licença Prévia;
- RAP - Relatório Ambiental Preliminar;
- TR - Termo de Referência.

Fonte: BRAGA et al, 2002.

No estado de São Paulo, através da Resolução SMA nº 42 de 1994, foi criado o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) como documento exigido no processo inicial do licenciamento, sendo uma possibilidade de aceleração do licenciamento caso seja suficiente e responda às exigências impostas pela SMA. Braga et al. (2002, p.255), nos explica que “a aplicação desse instrumento é ainda recente. A prática de sua aplicação, assim como sua definição, também tem tido sua eficácia comprometida por uma mesma causa fundamental: insuficiência de compreensão e de experiência na gestão ambiental”. Nos casos em que o RAP não é suficiente para preencher os requisitos necessários, há então a necessidade da elaboração do TP, que é o Termo de Referência do projeto que será o guia legal para a elaboração do EIA/RIMA que então possibilitará a liberação das três licenças que configuram o empreendimento enquanto ambientalmente licenciado.

4.5.3.1. EIA / RIMA

Os instrumentos de regulação ambiental requerem durante a sua aplicação a utilização de ferramentas de análise. Dentre as ferramentas mais comuns, estão o Estudo de Impactos Ambientais e o Relatório de Impactos Ambientais (EIA/RIMA) que são primordiais para a avaliação dos impactos ambientais de projetos que possam causar médio ou alto impacto. Estabelecido pela resolução CONAMA 001, de 23/01/1986, considera-se como impacto ambiental

[...] “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais” (art.1º). (BASTOS, 1999. p 78)

O CONAMA conferiu também a obrigatoriedade da elaboração de estudos ambientais para a instalação ou ampliação de projetos, definindo o EIA e o RIMA como documentos obrigatórios de serem apresentados às autoridades ambientais estaduais, ao IBAMA quando o empreendimento ultrapassa os limites de um único estado, e à sociedade civil para que seja então analisada a viabilidade do licenciamento dos projetos previstos para o empreendimento.

Os responsáveis pelos projetos devem, em tese, contratar especialistas multidisciplinares para a elaboração dos diferentes componentes de um EIA/RIMA. A conjunção dos componentes que darão forma à análise variam de acordo com as condições e aspectos específicos do objeto analisado e do meio no qual ele está inserido. Todavia, algumas etapas são indispensáveis para a confecção do documento técnico, estando estas dispostas no Quadro 2.

Quadro 2 - Etapas fundamentais para elaboração do EIA/RIMA.

1. Informações Gerais	Identificação do empreendimento; Localização geográfica; Histórico geral; Nacionalidade das tecnologias utilizadas; Síntese (objetivos, justificativa e importância socioeconômica); Atividade principais e secundárias; Previsão das etapas de implantação; Empreendimentos correlacionados; Nome, endereço e contato dos responsáveis pelo EIA/RIMA.
2. Caracterização do Empreendimento	Descrição do planejamento, implantação, operação, expansão e desativação.
3. Área de Influência	Limitação da área geográfica direta e indiretamente afetada pelo empreendimento.
4. Diagnóstico Ambiental	Caracterização ambiental da área de influência antes da implantação do empreendimento. Deve-se destacar as tendências evolutivas dos fatores importantes do meio físico, biológico e antrópico para caracterizar a interferência do empreendimento sobre esses.
5. Análise dos Impactos Ambientais	Identificação, valorização e interpretação dos prováveis impactos ocorridos nas diferentes fases do projeto. Deve-se considerar todos os impactos: Diretos e indiretos; Benéficos e adversos; Temporários, permanentes e cíclicos; Imediatos e em médio e longo prazos; Reversíveis e irreversíveis; e Locais, regionais e estratégicos.
6. Proposição de medidas mitigadoras	Classificar as ações propostas quanto à sua natureza, fase do empreendimento sobre a qual ela agirá, ao fator ambiental abrangido por esta, ao prazo de permanência, à responsabilidade e ao seu custo.
7. Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos	No programa deve-se conter a indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos, dos métodos de coleta e análise das amostras, da periodicidade da amostragem de cada parâmetro, e dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas.

Fonte: Adaptado de BRAGA et al (2002), 2023.

Reforça-se que, segundo BRAGA (2002), mesmo que todos os critérios e referenciais supracitados sejam cumpridos, o EIA/RIMA ainda poderia ser considerado inadequado. Isso pois, para validade do documento é necessário que esse seja comunicado à sociedade, que é um dos segmentos ao qual se destina o documento, e se caso os métodos utilizados para a confecção do mesmo não estejam dispostos de forma comunicável à sociedade, o mesmo estaria desviando de uma de suas funções essenciais, que é trazer clareza à sociedade dos impactos do empreendimento, o que desqualificar-se-ia o documento.

4.5.3.2. Sistema de tríplice licença

Seguindo com o processo de licenciamento, há três fases a serem avançadas para a conclusão do processo. Este sistema de licenciamento já era utilizado em vários estados

anteriormente a promulgação da Lei no 6.938/81, mas se tornou o padrão a ser adotado nacionalmente, instituindo um sistema de tríplice licença (BRAGA, 2002, p.239):

- Licença Prévia (LP): É a licença preliminar, que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento e informa os requisitos básicos para as próximas fases. Nesta fase pode ser solicitado o Estudo de Impactos Ambientais (EIA) e a realização da audiência pública do empreendimento (apresentação do RIMA), além de estudos ambientais complementares. Possui um prazo de validade de até cinco anos.
- Licença de Instalação (LI): É a licença que autoriza a implantação das estruturas físicas e obras do empreendimento. É concedida após a aprovação do projeto executivo e cumprimento das exigências da LP. Possui o prazo de validade de 6 anos.
- Licença de Operação (LO): É a autorização para o funcionamento do empreendimento, após o cumprimento das exigências da LI. A LO também possui uma série de condicionantes que devem ser cumpridas para que a sua renovação seja aprovada, sendo fundamental o cumprimento de todos os programas ambientais da licença.

5. ÁREA DE ESTUDO

5.1. A cidade de São José dos Campos

Historicamente os primeiros registros de colonização da região remetem ao início da segunda metade do século XVI com a instalação de uma aldeia em uma fazenda de Gado próxima às cabeceiras do Rio Comprido, intitulada de aldeia São José do *Parahyba*, que era composta majoritariamente por indígenas das etnias Puri e Guaianá, originários da região de Piratininga, e que era de administração de jesuítas. Foi por volta de 1680 que o Padre Jesuíta, Manoel de Leão, teria transferido de forma definitiva a aldeia para a região onde atualmente se localiza o centro da cidade, mais especificamente para a área onde se encontra a Igreja Matriz de São José dos Campos, bem na orla do Banhado (DALLAGO, 2016).

Com a expulsão definitiva dos jesuítas, em 27 de julho de 1767 a aldeia, até então conhecida como Residência de São José, foi elevada ao status de vila logo após o Governador Geral da Capitania de São Paulo, D. Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, receber instruções do vice-rei de que tornasse essas terras produtivas, recebendo também a autorização para criação de freguesias³ e vilas⁴ na região e a consagração do nome Vila de São José do Paraíba para a incipiente vila. Apesar de sua elevação de status, a vila de São José dos Campos se manteve às sombras no cenário sociopolítico e econômico nacional, principalmente pelo motivo de naquela época a estrada Real que ligava as Capitanias de São Paulo e Rio de Janeiro não passava distante da vila. Foi somente 1864 que a então vila foi elevada ao status de cidade, recebendo em 1871 o seu atual nome, São José dos Campos e em seguida, 1872 que teve-se a criação de sua Comarca⁵, sendo que nesse mesmo ano, de acordo com o censo, a cidade já registrada uma população de 12,998 habitantes, sendo 1245 deles de pessoas escravizadas (BORNAL, 2014).

Conforme Zanetti (2008), até o século XIX, a região permanecia alheia aos principais ciclos econômicos da época, exceto pelo café, que gerou uma economia modesta suportada por propriedades agrícolas de pequeno e médio porte. Embora cidades como Taubaté e Jacareí se sobressaíssem na produção de café, a atividade cafeeira em São José dos Campos

³ Um povoado era elevado ao estado de freguesia quando esse possuísse uma capela curada ou paróquia na qual os fiéis tivessem condições de sustentar o padre residente (IGC, 1995).

⁴ As vilas eram unidades político-administrativas que em um comparativo contemporâneo se equivaleria a um município em suas funções e estrutura (IGc, 1995).

⁵ As comarcas eram divisões administrativas das capitaniias que estavam sob a jurisdição de diferentes corregedores, também chamados ouvidores (Bluteau, 1789).

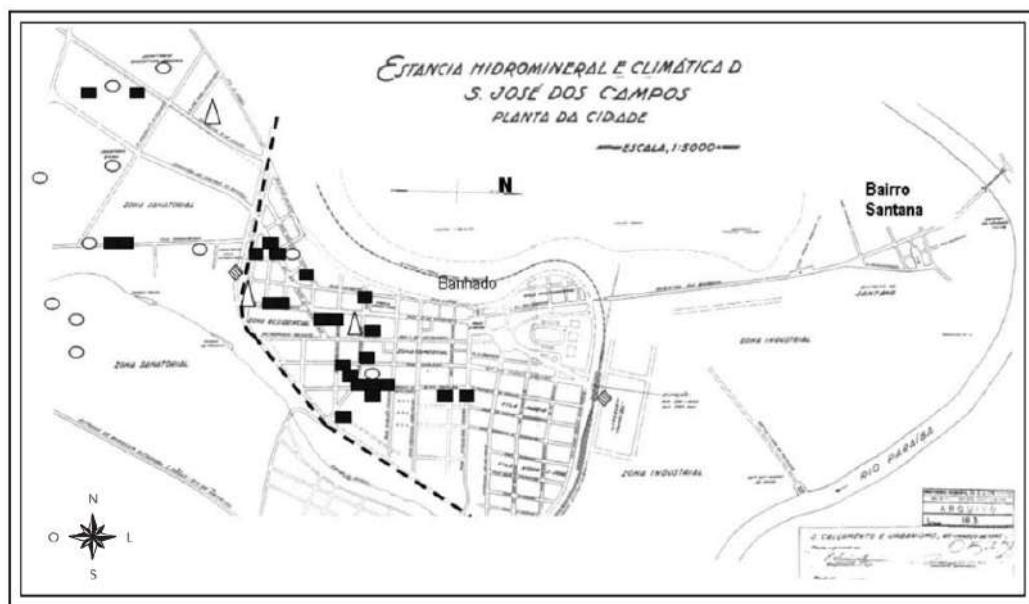
era existente, porém limitada devido à falta de fertilidade do solo, sendo suficiente apenas para suprir a demanda interna, uma produção incipiente para inserir São José dos Campos na rota do café e sem estabelecer uma aristocracia do café.

No início do século XIX, um novo momento se inicia em São José dos Campos, com a chamada fase sanatorial. Na época, a tuberculose não possuía tratamento farmacológico, sendo tratada com uma terapia que consistia em boa alimentação e repouso associado ao clima das montanhas, isolando os pacientes em sanatórios e preventórios. Devido ao grande contingente de doentes na época, novos hospitais estavam sendo criados para o atendimento desse público (IBGE, 2023).

São José dos Campos já era conhecida por possuir bons ares, um clima que, supostamente, ajudaria no tratamento da tuberculose. Mesmo que a população debatesse se deveriam se tornar uma cidade sanatória, abrigando os afligidos pela tuberculose, alguns viam nessa oportunidade uma possibilidade de futuro. Assim, começam a receber os pacientes e seus familiares, o que acabaria culminando no crescimento populacional e revitalização do comércio local (CHÚSTER, 2010).

A construção do Sanatório Vicentina Aranha em 1924, o maior centro de tratamento da América Latina, reforçou o perfil sanatorial de referência. Este período, conhecido como “cidade sanatório” marca uma das mais importantes fases da cidade, responsável por construir a base necessária para, posteriormente, receber a industrialização (IBGE, 2023). Assim, de maneira precoce, SJC recebe um zoneamento em 1932, definindo a sua zona sanitária e zona comercial, e mais tarde a zona industrial. A zona sanatorial marcava a importância da atividade para a localidade, pois apesar de ser uma vasta “área de isolamento”, delineada por uma fronteira imaginária, ainda demonstrava deter um potencial tão promissor quanto a zona industrial. A posição privilegiada da área de saúde era enfatizada ao observar-se as diversas estruturas associadas a ela: sanatórios, pensões e edifícios de suporte, que, independentemente do zoneamento administrativo, estavam espalhados por toda a cidade (VIANNA; ELIAS, 2007). A Figura 2 traz a planta da cidade em 1938, a qual é considerada o primeiro Zoneamento da cidade de São José dos Campos.

Figura 2 - Zoneamento da cidade de São José dos Campos - SP em 1938 e a distribuição dos sanatórios, pensões, edificações de apoio ao tuberculoso e principais indústrias.



- Sanatórios
- Pensões sanatoriais
- ◆ Indústries
- △ Edificações de apoio ao tuberculoso

Fonte: BITTENCOURT, 1998.

Contudo, somente em 1935, com a transformação do local em estância climática e hidromineral pelo Governo Vargas que o município pôde investir mais em infraestrutura, principalmente em saneamento básico. Essa infraestrutura será essencial no futuro, para a atração de investimentos destinados ao desenvolvimento industrial, que começou a aumentar na década de 1940, quando começa o declínio da fase sanatorial. Dessa forma, Segundo Vianna (2007), São José dos Campos se constituiu com base na influência da tuberculose, mesmo antes da implementação de uma política específica de controle da doença que a elevasse à epicentro de regional, sendo o papel centralizador da cidade posteriormente substituído pela indústria que já se anunciava como futura protagonista nas relações políticas e sociais. Nesse período predominou o pensamento progressista nas interações sociais e, por meio da singular combinação da tuberculose e da indústria, entrelaçou-se a ação social e a perspectiva econômica na concepção em desenvolvimento da cidade (VIANNA, 2007).

Na década de 1950, devido ao incremento populacional ocorrido em função dos negócios em torno da tuberculose, houve a transformação da paisagem rural para um espaço

de fato urbanizado, com elementos tecnológicos e consolidação das indústrias. Contudo, com o avanço dos quimioterápicos, novos tratamentos para a tuberculose passaram a ser adotados e a terapia de clima de montanha já não era mais acreditada (VIANNA, 2007).

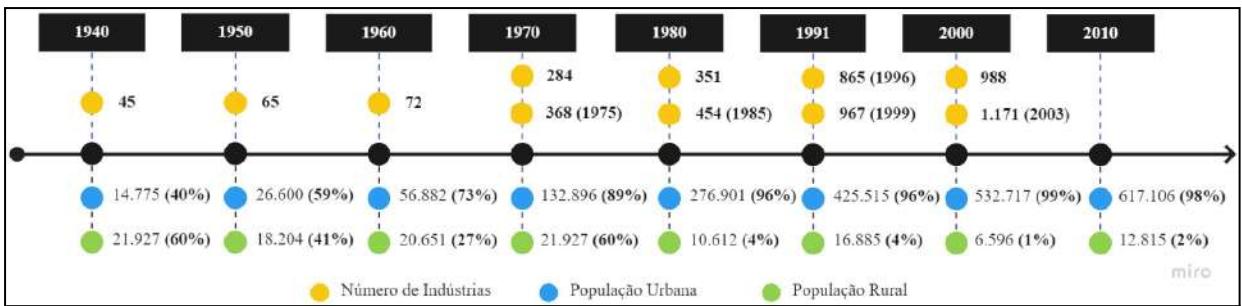
Entre as décadas de 1940 e 1970, as políticas de incentivo governamental à atividade industrial foram implementadas por Getúlio Vargas com o objetivo de impulsionar o crescimento econômico e fortalecer a base industrial brasileira, que até a década de 1930 era incipiente. A localização estratégica entre o Rio de Janeiro e São Paulo e as políticas de incentivo à industrialização, contribuíram para o estabelecimento contínuo de indústrias em São José dos Campos. Isso também impulsionou a descentralização industrial, com um aumento significativo na década de 1960, à medida que as indústrias se expandiram além da região metropolitana de São Paulo em direção a esse município (SOUZA et al, 2015).

Devido às políticas públicas do projeto nacional desenvolvimentistas incentivadas na época, houve a inauguração da Rodovia Presidente Dutra (1950) em substituição à antiga Estrada Rio-São Paulo. Por atravessar o espaço urbano, conectando a cidade ao estado e as outras regiões do país, a rodovia atraiu a instalação de indústrias nas suas margens, ocupando grandes terrenos e valorizando a terra, modificando o eixo de crescimento urbano. De acordo com Souza & Costa (2010)

[...] a inauguração da primeira pista da rodovia Presidente Dutra, em 1950, e sua duplicação, em 1968, implicou maior facilidade de escoamento de mercadorias e o acesso a matérias-primas utilizadas pelas indústrias, atraindo novas instalações e contribuindo para a diversificação da produção industrial, que passa a ocorrer, por empresas do setor de telecomunicações, químico, farmacêutico e automobilístico (SOUZA & COSTA, 2010, p.100).

A possibilidade de escoamento fácil da produção, o alto investimento estatal e a diversidade industrial foram fundamentais para futuros investimentos, marcando assim um grande período de desenvolvimento industrial e expansão urbana que vai de 1950 a 1980. No período entre as décadas de 1950 a 1975, o número de indústrias instaladas saltou de 65 para 368 como demonstrado na Figura 3. Nesse mesmo período a população mais que triplicou: dos 44.804 mil habitantes de 1950, se tornam 150.884 em 1970, desse total, 89% são pessoas que vivem nas áreas urbanas. A partir de 1980 o setor aeroespacial ganha destaque tornando São José dos Campos um pólo econômico regional, se tornando uma das dez maiores economias do estado. Vianna (2017) observa que “a indústria empregava 50 mil dos 287.513 habitantes. O município crescia a uma taxa cinco vezes maior do que a média nacional, e a área urbana (12,7% do total do município) abrigava 89,1% da população”.

Figura 3 - Evolução da instalação de indústrias no município de São José dos Campos - 1940 -2003 e a mudança no perfil populacional - 1940 a 2010.



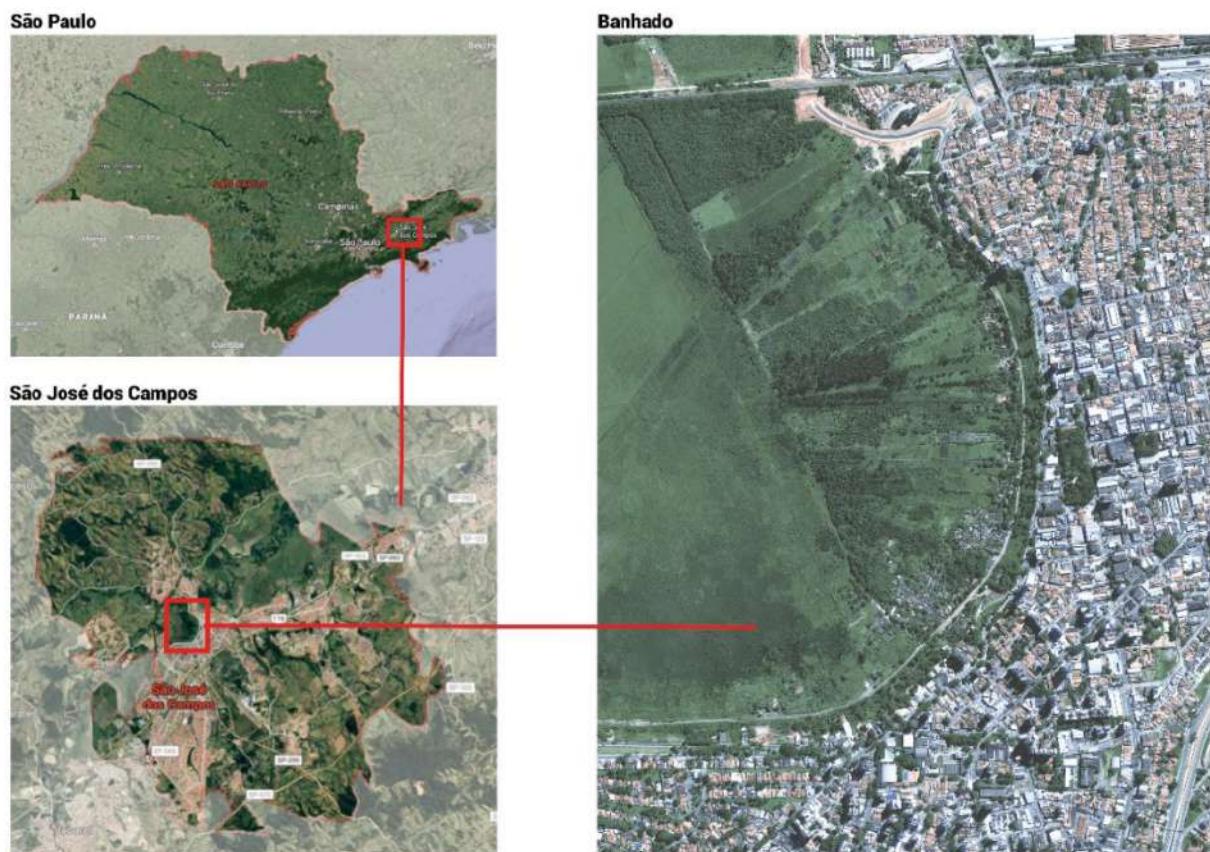
Fonte: Elaborado pelo autor a partir de DE SOUZA (2009), 2023.

Foi neste período que houve a instalação de duas importantes infra estruturas militares, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), finalizado em 1951, e o Instituto do Centro Técnico de Aeronáutica (CTA), em 1953. Conforme exposto por (SOUZA & COSTA, 2010, p.100), ao mesmo tempo em que a industrialização era incentivada, o governo brasileiro iniciou um projeto de desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (C&T) com foco na indústria bélica e setores relacionados, devido a Segunda Guerra Mundial. O município de São José dos Campos foi escolhido como ponto focal de implementação de estruturas de produção aeroespacial. Essa estrutura voltada para o setor aeroespacial incluiu o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), estabelecido em 1950 no campus do Centro Técnico de Aeronáutica (CTA), que mais tarde se tornou o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA). Além disso, em 1963, foi inaugurado o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), e em 1969, foi criada a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (Embraer). Tais estruturas tornaram São José dos Campos um tecnopolo do setor aeroespacial, reunindo em conjunto a essa estrutura, a produção de conhecimento especializado para o setor.

5.2. O Banhado

Localizado no centro da cidade de São José dos Campos e com aproximadamente 30 quilômetros de extensão, o Banhado com sua paisagem natural é hoje o cartão postal de São José dos Campos. A Figura 4 traz a localização do Banhado na cidade de São José, e a localização da mesma no estado de São Paulo.

Figura 4 - Localização do Banhado.

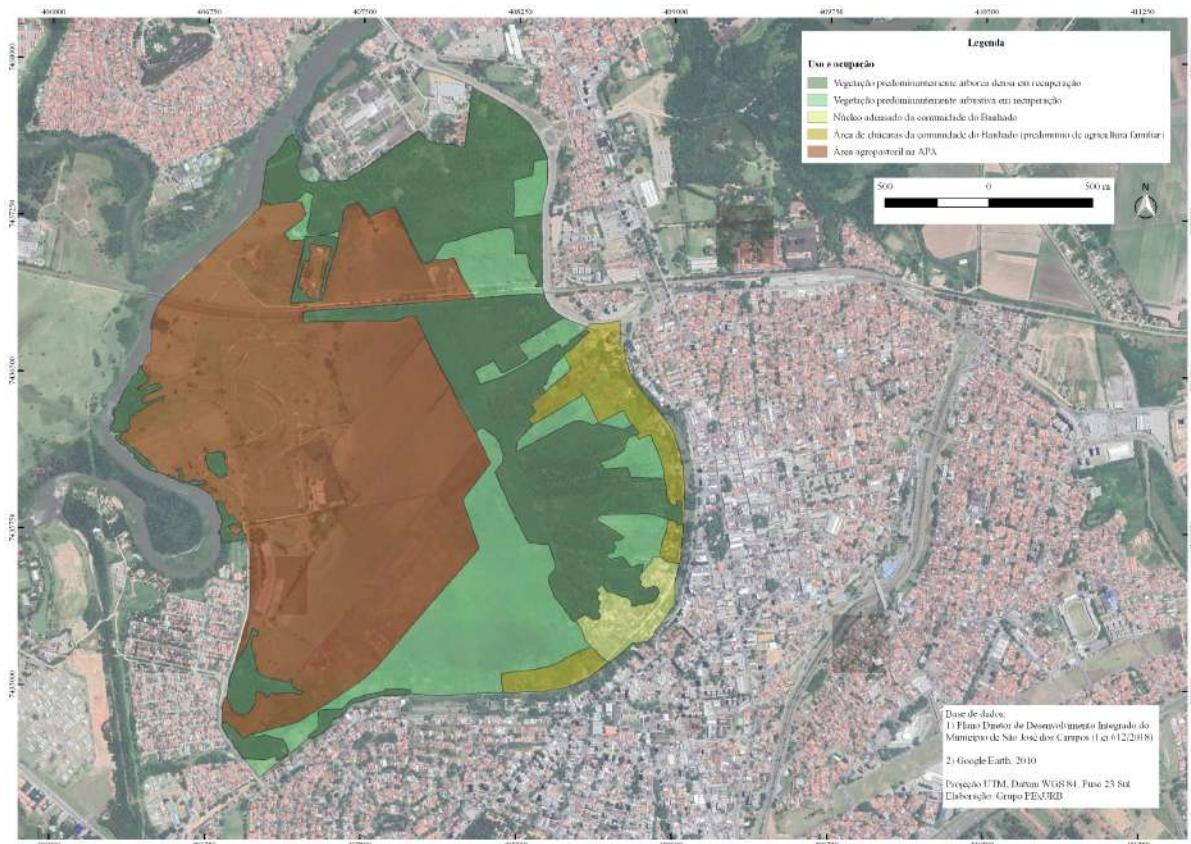


Fonte: PExURB, 2019.

A bacia sedimentar com aparência morfológica de uma concha, foi originária das formações geomorfológicas de Tremembé e São José dos Campos (AB'SABER, 1991). Os solos originais do Banhado eram latossolos cobertos por florestas pluviais hidromórficas. No entanto, nos últimos séculos, o uso inadequado da área com sucessivos usos e aterros empobreceu os solos, tornando a terra arenosa, lixiviada e compactada. Por ser uma antiga planície de inundação, o Banhado captava às águas das enchentes do rio Paraíba do Sul, depositando os sedimentos carregados pelo rio. Esta capacidade foi sendo perdida devido a construção de represas nos rios formadores do Paraíba do Sul, regulando as suas águas. A área do Banhado consiste em uma planície inundável altamente frágil, devido às características de seu solo não consolidado (MMA, 2018; FLORIANO, 2009 apud CLEITON et al, 2018).

A dinâmica de usos e ocupação que prevalece hoje na área é justamente o resultado desses múltiplos processos exploratórios, usos incompatíveis e transformações antrópicas. A Figura 5 traz os usos e ocupações mais recentes da área do Banhado.

Figura 5 - Mapa de usos e ocupações do solo.



Fonte: PExURB, 2019.

Um dos processos exploratórios que mais impactou a área foi a exploração de areia na margem do Rio Paraíba do Sul no Banhado. Como o processo de inundação do Banhado pelo rio criou uma camada fértil em sedimentos variados com turfas, areia, argila, entre outros (PExURB, 2019), essa área que já antes era utilizada para a agricultura familiar pelos moradores da comunidade passou a ser de interesse também das empresas extratoras de areia.

A extração de areia nas áreas de várzea do Rio Paraíba do Sul não era um processo exploratório que se restringia aos limites da cidade de São José, pelo contrário, o mesmo se estendia por toda a extensão do rio. Para se ter dimensão da dimensão do tamanho e intensidade da exploração no local, em 1976, 70% da areia utilizada no setor construção civil na metrópole paulistana era proveniente das extrações da no Rio Paraíba do sul, que naquele período era a maior ponto de extração do país (SILVA, 2020).

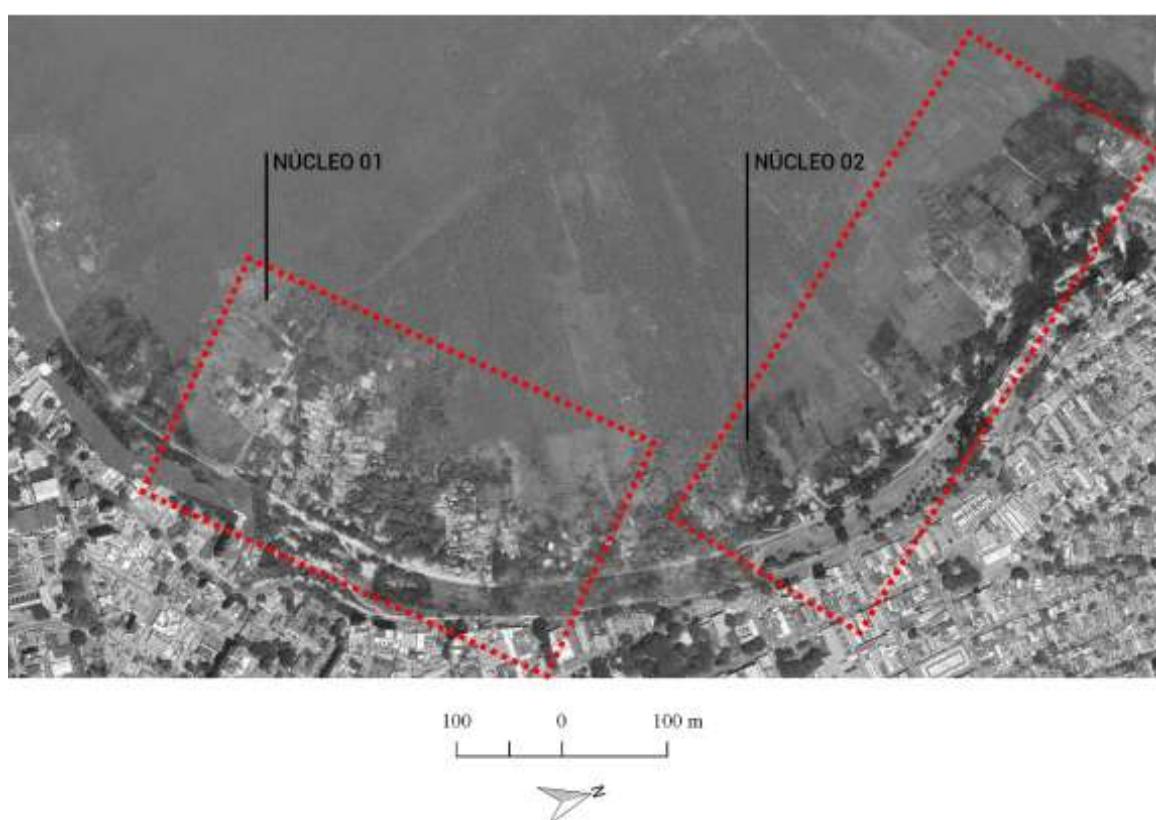
5.2.1. A comunidade Jardim Nova Esperança

A formação da comunidade Jardim Nova Esperança, em pouco se difere da formação das favelas do Rio de Janeiro. É na encosta, com cerca de 50 metros de altura, que margeia a

paisagem côncava da área do Banhado que se encontram as residências que formam o bairro do Jardim Nova Esperança, popular e pejorativamente, conhecido como Favela do Banhado. O nome “Jardim Nova Esperança” foi cunhado em 1981 pelo Sr. Renê, na época gerente da Eletropaulo⁶ durante a cerimônia de celebração da chegada da rede elétrica, distribuição de água e iluminação pública, que contava também com a presença do então Governador do estado de São Paulo Paulo Maluf, do então prefeito de São José Joaquim Bevilacqua e dos moradores do Banhado. A chegada desses recursos básicos ao bairro marcava mais uma vitória da Associação de Amigos do Banhado que por anos lutou para ter acesso à esses.

A comunidade, de cerca de 100 anos de formação, é formada por dois grandes núcleos, com perfis bastante distintos. A Figura 6 traz o mapa com a localização dos dois núcleos da comunidade na encosta do Banhado.

Figura 6 - Núcleos da comunidade Jardim Nova Esperança.



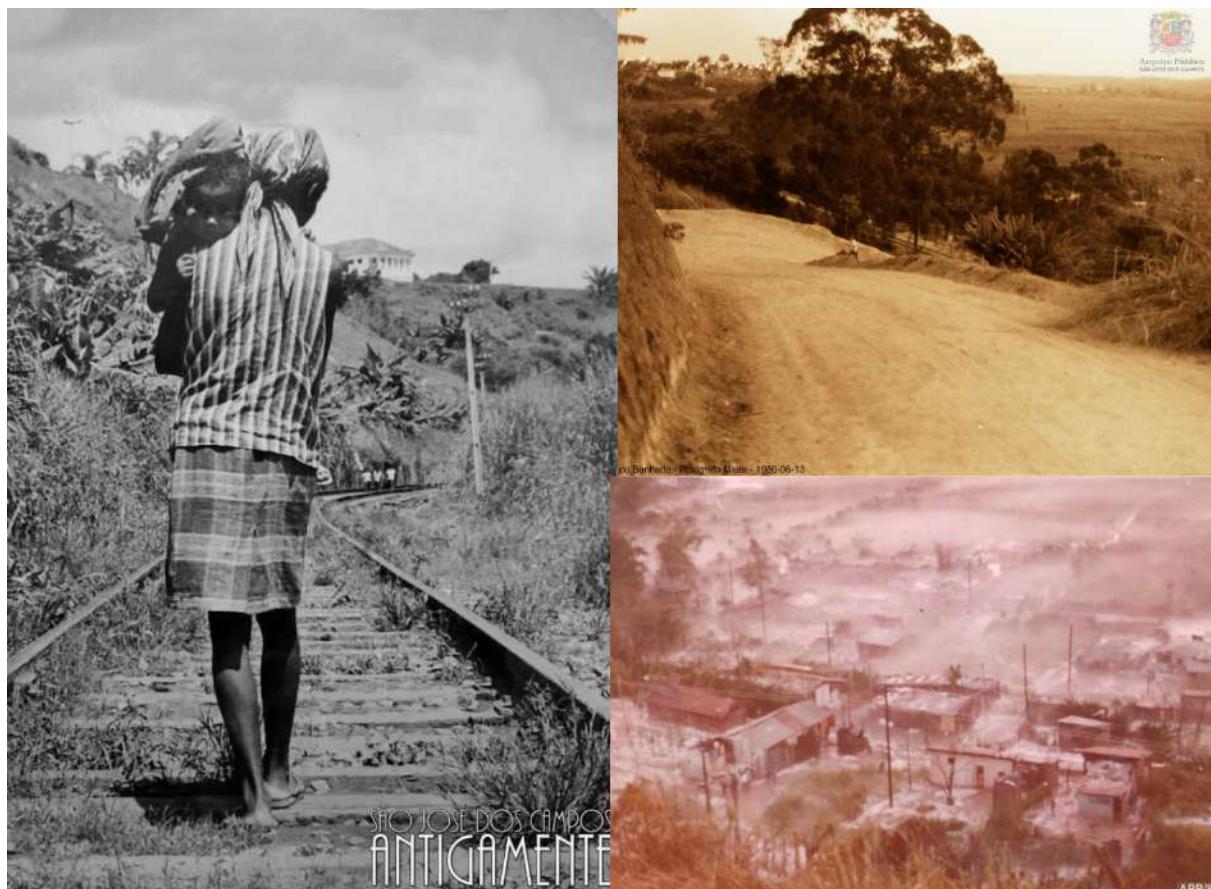
Projeção UTM, Datum WGS 84, Fuso 23 Sul
Base de dados: Google Earth, 2010

Fonte: PExURB, 2019.

⁶ A EletroPaulo é uma extinta empresa concessionária de energia estatal fundada pelo ex Governador de São Paulo, Paulo Maluf em 1981. Em 2018 a empresa passou a se chamar Enel Distribuição São Paulo após ser adquirida pela ENEL que já foi parte integrante da estatal antes de ser privatizada (MEMÓRIA ..., 2023).

No surgimento dos dois núcleos está a explicação para a diferença entre os perfis dos moradores, pois estes se formaram e desenvolveram em momentos distintos da história do Banhado. O conjunto mais antigo, núcleo 2, que compreende às residências com características mais rurais, onde a maioria das moradias compreendidas são chácaras, teve seu processo de formação iniciado nos anos 1930 por pequenos grupos de agricultores, enquanto o segundo, que compreende às residências da zona mais adensada com características mais urbanas e que se assemelha mais à definição do IBGE de favela, núcleo 1, teve seu início entre as décadas de 1960 e 1980 com a chegada daqueles que vinham atraídos das zonas rurais de todo o Vale do Paraíba pelas crescentes ofertas de emprego na cidade de São José dos Campos (ALBERTINI, 2015). A Figura 7 traz alguns registros fotográficos da comunidade do Banhado.

Figura 7 - Registros históricos da comunidade do Banhado

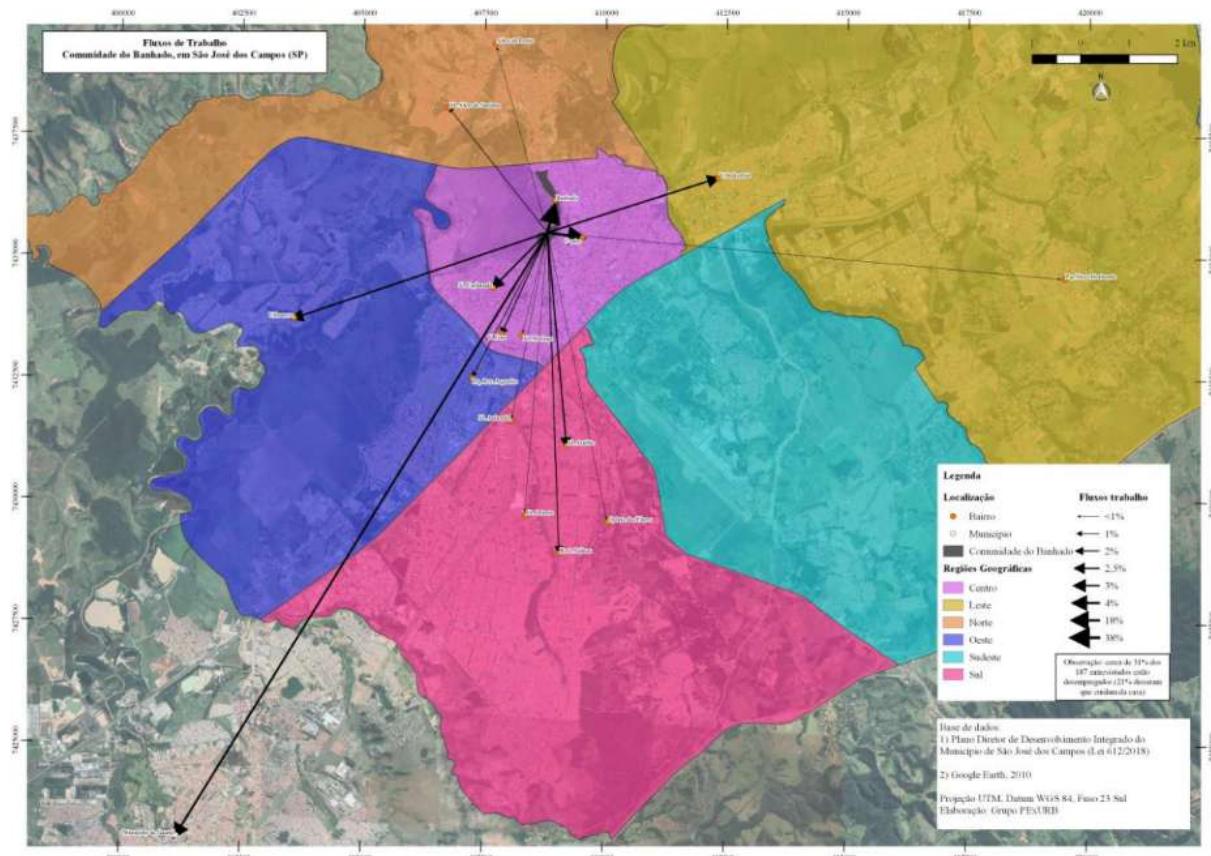


Fonte: Museu das Remoções (2023), Banhado Resiste (2023), São José Antigamente (2023), 2023.

Todavia, a despeito de suas diferenças para ambos os núcleos, uma coisa provida pelo Banhado é extremamente importante: sua localização. A comunidade está, fisicamente,

separada do centro da cidade por uma falésia de aproximadamente 30 metros e essa proximidade ao centro da cidade é elemento primordial na relação dos moradores com o trabalho. Isso pois, em pesquisa realizada pelo Grupo de Práticas, Pesquisa e Extensão em Arquitetura e Urbanismo (PExURB) da Universidade de São Paulo foi possível constatar que em ambos os núcleos essa proximidade significa a garantia de manutenção de suas rendas. Isso pois, 38% dos moradores trabalham no próprio Banhado, enquanto outros 56% dos moradores trabalham em um raio de até 1 quilômetro de distância do Banhado. A importância dessa proximidade se intensifica quando voltamos os olhos para os moradores do Banhado que retiram sua renda da comercialização no centro da cidade dos produtos que os mesmo produzem no Banhado, pois a proximidade permite o transporte facilitado e manual de suas mercadorias da origem para a área de venda (PExURB, 2019). A Figura 8 traz um mapa com os fluxos de trabalho da comunidade.

Figura 8 - Fluxos de trabalho.

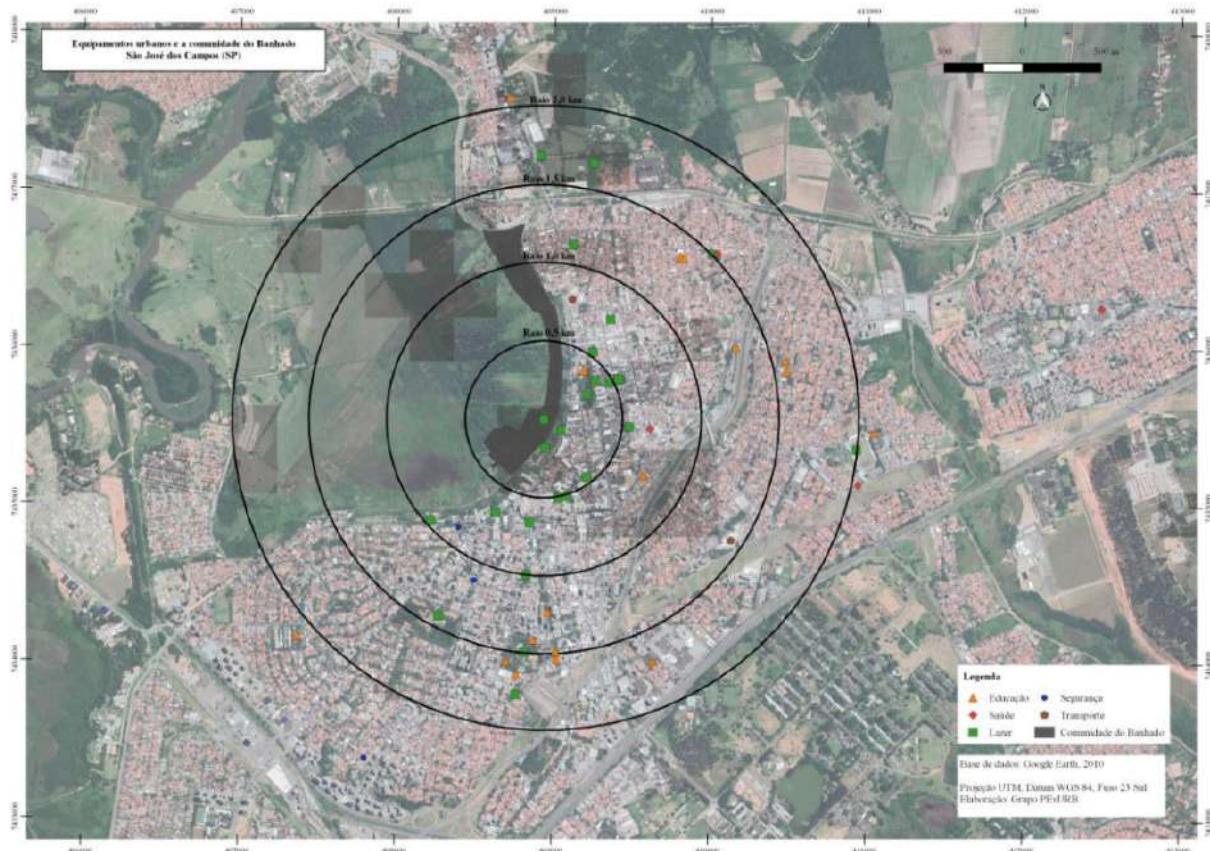


Fonte: PExURB, 2019.

Outro ponto que se destaca nessa relação entre a comunidade e o centro é justamente a proximidade a serviços e equipamentos que normalmente não são de fácil acesso à

comunidades de favelas. Pela sua localização a comunidade tem a oportunidade de usufruir de serviços de segurança, lazer, saúde, educação e transporte de forma mais ampla e facilitada que as demais favelas da cidade, como pode-se observar na Figura 9.

Figura 9 - Equipamentos públicos e raios de distância.



Fonte: PExURB, 2019.

O poeta cordelista Zé Maurício Bau⁷ nasceu e foi criado no Banhado, e em muitas de suas obras relata suas experiências como morador do bairro e seus sentimentos em relação ao restante da cidade. Em seu poema *Banhado meu namorado* o poeta deixa explícito o quanto íntima é a relação dos moradores com o Banhado.

⁷ José Maurício Bau, conhecido como Zé Maurício, é um poeta cordelista nascido e criado no Banhado. Zé era o filho mais novo de Dona Josefina e Seu José Benedito, e nasceu dentro de sua casa de pau a pique pelas mãos de Dona Tida Parteira no ano de 1969. A paixão de Zé pela poesia surgiu ainda na infância após o poeta escrever sua primeira poesia em um papel de pão para um festival promovido pela escola (SILVA, 2020).

*Banhado meu namorado
O meu amor é proteção
Eu lhe cubro de cuidados
Não agrido o teu chão.
É amor correspondido
Cuido de você querido
E você me dá o pão.*
ZÉ MAURÍCIO BAU (SILVA 2020, apud BAU, 2014).

Em outro poema o que se destaca não é a relação dos moradores com o Banhado, mas sim com os moradores “lá de cima” (uma das formas na qual os moradores do Banhado se referem aos moradores dos demais bairros do centro da cidade, principalmente aos moradores da Avenida Madre Teresa). Em seu poema *“O cenourinha”*, Zé escreveu sobre um episódio no qual foi discriminado por ser morador do Banhado pelo pai de um de seus interesses amorosos da juventude.

[...]
*No feriado o seu pai
Nos viu lá na Anchieta.
Quando nos viu abraçados
Ele pulou do carro irado
Parecendo um capeta.

Ao ouvir minhas verdades
Ele ficou descontrolado
Gritou: muleque, vá embora!
Minha filha não namora
Com quem mora no Banhado!

A chorar pelo Esplanada
Eu passo nesse anoitecer
Caminhando depressinha
Esperançoso que a loirinha
Na vidraça vem me ver.*
ZÉ MAURÍCIO BAU (SILVA 2020, apud BAU, 1981).

Com isso, pode-se observar que o fato da cultura e o modo de vida dos moradores da Comunidade Jardim Nova Esperança estarem diretamente ligada ao Banhado e sua

localização, não é o suficiente para que os demais moradores da região central os reconheçam enquanto parte constituinte desse espaço urbano, mesmo que estes de fato o sejam.

Contudo, esse olhar “externo” nunca foi motivo para que a comunidade deixasse de se orgulhar, seja no passado ou no presente, como podemos ver em mais um poema de Zé Maurício no qual o poeta manifesta uma representação de seu próprio sentimento ao mesmo passo em que engloba uma representação coletiva do sentimento de afeto da comunidade pelo Banhado e uns pelos outros, além de seu desejo de permanência no mesmo.

*Este nosso povoado
Repleto de gente fina
Começou iluminado
Pela luz da lamparina.
[...]
Recordo que de manhãzinha
Logo depois de mamar
No colo da mamãezinha
Eu olhava o trem passar.
[...]
No começo de Oitenta
Adoro muito relembrar
Já deixando a chupeta,
Pulei muito a cantar.
Veio a luz, veio a água
Deu-se a grande promessa
O Seu Maluf e o Bevilacqua,
Fez a gente fazer festa*

*Foram lutas e agruras,
Para o bairro melhorar
Agora tem a prefeitura
Nos mandando se mudar.
Sou pecador; não sou Jesus
Mas desejo redimir
Dou a vida numa cruz,
Pro Banhado não sair.*

ZÉ MAURÍCIO BAU (SILVA 2020, apud BAU, 2015).

5.3. A dança das leis complementares e a conveniência das mudanças legais

Em janeiro de 1990, ainda no mandato do prefeito Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua (PTB) teve-se a instauração da Lei de Zoneamento nº 3.721/90 ambiental que, apesar de atribuir proteção a área de várzea do Rio Paraíba, destrinchar a antiga APA do banhado em cinco novas APA que iam do grau um ao cinco, e que permitiam diferentes usos urbanos na área do Banhado. (SILVA, 2020). O Quadro 3 traz os diferentes tipos de APA no qual foi dividido o Banhado pela Lei, os usos permitidos, a área a qual elas compreendem e alguns dos empreendimentos que foram viabilizados por essa flexibilização do Zoneamento Ambiental.

Quadro 3 - APAs criadas pela Lei de Zoneamento 3.721/90 e usos permitidos.

APA I	Zona de uso residencial unifamiliar, de baixa densidade, com exceção para implantação de clubes esportivos e uso institucional (Viabilizou a instalação do Clube Termas do Vale).
APA II	Mesmas características da APA I, com uso residencial unifamiliar, com exceção dos clubes.
APA III	Zona de uso destinada a atividades agrícolas e complementares (Permitiu a instalação futura da Universidade do Vale do Paraíba)
APA IV	Zona de uso para atividades esportivas, recreação e educação.
APA V	Zona de uso para implantação de serviços de hospedagem e turismo

Fonte: adaptado pelo autor de SILVA (2020), apud CHUSTER (2010) e FANTIN (2005).

Segundo Fantin (2005) os usos que eram permitidos nessas APA desconfiguraram o sentido legal de uma área de conservação ao permitir que se instauraram nela usos urbanos ambientalmente degradantes. Porém, esse tipo de incongruência não se restringe a esse caso, outras movimentações do mesmo prefeito viabilizaram também a instalação do Residencial Esplanada do Sol na costa do Banhado, conjunto que atualmente se encontra em estado de abandono e que segue gerando discussão no meio urbanístico, político e das lutas sociais da cidade de São José (SILVA, 2020, apud Fantin, 2005).

Em 15 de novembro de 1997 foi instaurada uma nova Lei Complementar nº 165 que surgiu para regular os usos do solo das áreas protegidas que foram definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) de 1995. Com a implementação da Lei as áreas de várzea do Rio Paraíba do Sul presentes no municípios foram classificadas enquanto

Zona Especial de Proteção 3 (ZEPA-3)⁸, o que era suficiente para proteção das áreas, uma vez que permitia somente atividades agrícolas, pecuárias e de lazer no local, restringindo, principalmente, atividades que ascendessem a de impermeabilização do solo em qualquer grau. Ainda que a lei tivesse o seu valor de proteção para a área, em sua ambiguidade a mesma legitimava a permanência dos condomínios antes já instaurados nas extremidades do Banhado, além de viabilizar a instauração de novos condomínios fechados na área que a mesma classificou enquanto ZEPA-2, subvertendo o conceito de APA onde a ZEPA estava instaurada (FANTIN, 2005).

O avanço dos condomínios sobre a área se deu de forma tão predatória, que no começo dos anos 2000 a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e a Promotoria de Justiça da Habitação tiveram que entrar com uma Ação Civil Pública com Pedido de liminar para barrar a instauração do Condomínio Chácara Serimbura por conta de seu processo de construção que contava com um aterramento massivo do leito do Rio Paraíba. Dentre os associados à construtora responsável pela obra está a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Governo do Estado de São Paulo. A despeito do que se esperava na época, a Construtora Oliveira Roxo Ltda., responsável pela obra, conseguiu alterar a Lei Complementar de 1997 e alterar a área do terreno de ZEPA-3 para ZEPA-4, o que permitiu o prosseguimento das obras (SILVA, 2020).

Ainda no período final do século passado, na década de 80, houve a proibição dos processos já existentes e futuros de extração de areia no Banhado com transformação das áreas de várzea do Rio Paraíba do Sul em uma APA municipal, instituída pela Lei nº 2792/84. Apesar da legislação, a exploração irregular na região permaneceu. Na década de 90, após muita pressão dos areeiros, a Secretaria do Meio Ambiente (SMA) do Estado de São Paulo instaurou às Resolução SMA nº3 e 4 de 22 de janeiro de 1999 que retirava a obrigatoriedade que empreendimentos de mineração previstos no zoneamento mineratório tinham de apresentar o EIA-RIMA para implantação do empreendimento, além de instaurar meios que facilitam o licenciamento ambiental dos empreendimentos dessa categoria, o que culminou no ano de 2001 com a constatação de que a despeito da lei municipal ainda havia pontos de

⁸ As ZEPA são zonas de interesse paisagístico e ambiental que desempenham um papel amenizador do ambiente, se destinam a atividades recreativas de uso público e/ou detém características excepcionais, e que por isso necessitam de proteção (RECIFE, 1996).

exploração irregular de areia em trechos da várzea do Rio Paraíba do Sul na cidade de São José (SILVA, 2020 apud FANTIN, 2005).

A década seguinte também foi marcada por uma série de episódios de embate entre os areeiros e os movimentos ambientalistas do município. Com o intuito de dar um fim definitivo a exploração irregular de areia no município a Ministério Público (MP) do Estado de São Paulo mobilizou outros órgãos como a CETESB, a Polícia Ambiental e o Departamento de Proteção de Recursos Naturais e criou um cerco à esses arreios, que em contrapartida mobilizaram os vereadores do municípios a fim de apresentar uma emenda a Lei Municipal que criasse brechas que possibilitasse a legalização da exploração no trecho do municipalizado do rio, apresentação essa que foi feita à câmara através do vereador Dilermano Dié (PSDB). Como a ementa não contava com o apoio popular, os vereadores aliados aos areeiros viram-se na necessidade de alterá-la. Com isso, se utilizando do pretexto do discurso pró-ambiental e em favor da preservação da paisagem nativa do Banhado, os vereadores conseguiram aprovar a emenda, mantendo a proibição de exploração somente na área do Banhado (SILVA, 2020 apud FANTIN, 2005).

Em 2002, com intuito de corroborar com as iniciativas de interrupção do ainda ocorrente processo de degradação ambiental da várzea do Rio Paraíba do Sul, o então Deputado Estadual Carlinhos Almeida (PT) propôs a LEI Estadual nº 11,262/2002, sancionada pelo então Governador Geraldo Alckmin (PSDB), que, dentre outros feitos, criou a APA do Banhado. Com a instauração da APA diversos usos ficaram proibidos no local, dentre eles a instalação de indústria poluente; Ampliação de indústrias existentes; Uso de técnicas de manejo capazes de provocar erosão ou assoreamento dos cursos d'água; Remoção da cobertura vegetal; Exploração Mineral; e Utilização para chácaras de recreio (SILVA, 2020 apud SÃO PAULO, 2002).

No ano de 2005 a APA do Banhado passou por sua primeira adequação. O Conselho Estadual do Meio Ambiente (CCA-CONSEMA), constituído em sua maioria por conselheiros da Prefeitura Municipal, do Governo do Estado e da Petrobrás, que estava envolvida pois os recursos utilizados provieram de uma compensação ambiental pela expansão da Refinaria Henrique Lage, assinaram o Termo de Compromisso de Criação Ambiental (TCCA) que deu origem ao Parque Natural Municipal do Banhado (PNMB), que receberia dos recursos provenientes da compensação cerca de 9 milhões de reais. Todavia, segundo o Fórum Permanente de Defesa da Vida a condição empregada para que houvesse a liberação da verba

era a remoção total dos moradores da comunidade Jardim Nova Esperança. Na época os representantes de entidades teriam feito oposição, mas a despeito de seus esforços o termo foi assinado (SILVA 2020, apud O VALE, 2013; FÓRUM ..., 2008).

Como supracitado, desde sua idealização a instauração do Parque do Banhado previa a desapropriação das áreas privadas que a constituíam, tendo em vista que a área do núcleo inicial planejada, apenas 35,11% (532.206,24 m²) tratava-se de terras de domínio público. Esse anseio pela apropriação dessas terra, segundo Silva (2020) vinha, principalmente, da necessidade de atender à demanda de investidores externos que segundo Acserald (1999) têm cada vez mais se apropriado dos discursos pró-ambientais na busca por tornar as cidades cada vez mais produtivas e competitivas, isso pois essa transformação dos espaços naturais em objetos que atendam aos ideários de paisagens do sonho é o que alavanca o turismo empresarial e atrai os investidores internacionais (SILVA 2020, apud Acselrad 1999).

Foi então que a Lei nº 8756/2012, sancionada pelo Prefeito Eduardo Cury instaurou judicialmente o PNMB e o oficializa enquanto uma Unidade de Conservação de Proteção Integral (UCPI)⁹, o que, diferente de uma APA, não permite qualquer tipo de ocupação humana, sendo esse o argumento utilizado na tentativa de remoção da comunidade da área e nas tentativas de desapropriação das áreas privadas que iriam constituir o parque. Porém, como 90% dessas áreas privadas pertenciam a famílias tradicionais da cidade, com grande influência, foram abertos processos indenizatórios que exigiam a reparação financeira pela desapropriação. Como o dinheiro da verba repassada pela Petrobras não seria o suficiente para a aquisição de todas essas áreas privadas foi apresentada uma proposta pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de redução do perímetro do parque o que viabilizou a sua instauração (SILVA, 2020).

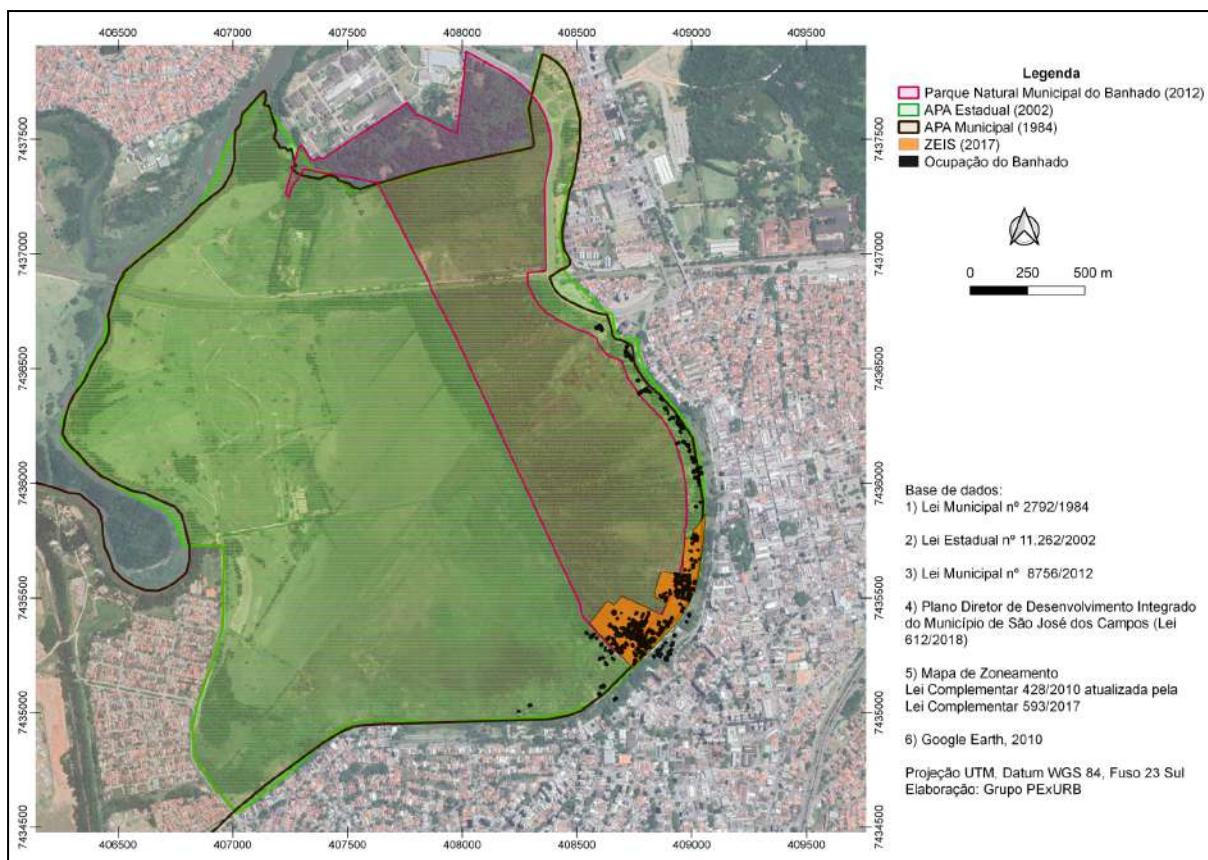
Em outubro de 2010, o então prefeito Eduardo Cury (PSDB) implementou a lei complementar 428, que junto ao PDDI vigente do município estabeleciam as diretrizes e normas relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo no município. Segundo o artigo 127 da lei as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, constituíam-se de

⁹ As Unidades de Conservação (UC) dividem-se em dois grandes grupos: as Unidades de Conservação de Proteção Integral (UCPI) e as Unidades de Conservação de Uso Sustentável (UCUS). Diferentemente das UCUS, as UCPI permitem somente o uso indireto dos seus recursos naturais, sendo necessária uma determinação legal para que o uso direto seja permitido, isso pois o grau de proteção destas unidades é mais restritivo. São consideradas UCPI: Estações Ecológicas (EE), Reserva Biológica (REBIO), Parques Estaduais (PE), Monumentos Naturais (MONA), Refúgio da Vida Silvestre (REVIS) e Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) (INEA, 2023).

“áreas destinadas a projetos residenciais voltados à população de baixa renda, enquadrando-se nesta categoria áreas ocupadas por sub habitações, favelas e loteamentos clandestinos onde haja interesse social em promover a regularização fundiária e urbanística, ou aquelas adquiridas pelo poder público para Programas Habitacionais” (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2010, p.38).

Assim, pode-se observar que foram os interesses político e econômicos, associados à usos conceitualmente conflitantes dos mecanismos de preservação ambiental e planejamento urbano dos governos municipais que acarretaram em uma série de mudanças habitacionais, políticas e jurídicas que levaram às divisões político-institucionais que geram, ainda hoje, muitos conflitos e discordância acerca dos direitos sobre a área. O que acaba proporcionando, como visto na Figura 10 que traz o mapa elaborado em 2019 pelo Grupo de Práticas de Pesquisa, Ensino e Extensão em Urbanismo (PExURB), uma sobreposição das divisões administrativas na área do Banhado. Dentre essas sobreposições está a da antiga área da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) que foi instituída pela Lei Complementar 428/2010 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2010), atualizada pela Lei Complementar 593/2017 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2017) e recategorizada para Área de Proteção Ambiental (APA) pela Lei Complementar Nº 623/2019 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2019). No mapa em questão delimitam-se: a APA instituída pela Lei Municipal Nº 2792/1984 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 1984), a APA instituída pela Lei Estadual Nº 11.262/2002 (SÃO PAULO, 2002), o Parque Natural Municipal do Banhado instituído pela Lei Municipal Nº 8756/2012 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2012), a área da ZEIS até o ano de 2017 e também as ocupações residenciais do bairro Jardim Nova Esperança.

Figura 10 - Mapa das divisões administrativas do Banhado sobre a ZEIS.



Fonte: PExURB, 2019.

Com a recategorização das áreas de ZEIS do município pela lei 623 de 2019 há remoção da área comunidade Jardim Nova Esperança dessa categoria, o que retira o mais um marco legal que explicitava o direito legal da comunidade de permanência na área.

Por fim, depois dessa série de alterações legislativas sobre a área, uma provocação à reflexão, levantada por Silva (2020) em sua tese de mestrado, vem à luz: O que, leva projetos tão distintos como a transformação da APA em parque natural e o projeto de via expressa dentro da unidade de conservação a concordarem tão veemente em um único ponto que é a remoção da comunidade do Banhado, se conceitualmente os próprios projetos se contrapõem?

Assim como levanta tal indagação, Silva (2020) se propõe a respondê-la. Pontuando que a sinergia entre os projetos está em seu caráter higienista. Isso pois, segundo Silva ambos apoiam seus discursos na científicidade e a neutralidade nas decisões administrativas, o que para Chalhoub (1990) seria uma forma de tirar o viés político das decisões violentas do poder público que não permitem ao povo pobre e marginalizado defesa, ou qualquer chance de

negociação (SILVA, 2020 apud CHALHOUB 1990). Silva ainda completa com uma exemplificação do próprio projeto do Parque Natural do Banhado, no qual não havia uma menção sequer uma citação das pessoas da comunidade Jardim Esperança, que no Banhado habitam há mais de 100 anos, o que reforça que em momento algum se teve a predisposição do poder público de consultar a população do Banhado sobre o futuro da área e deles (SILVA, 2020).

5.4. Do urbanismo higienista ao desenvolvimento sustentável: um histórico das remoções em São José dos Campos

Mesmo que o processo de urbanização da cidade de São José dos Campos tenha divergido do processo mais comum a realidade da cidades brasileiras, seus princípios de concepção e estruturação social pouco diverge, pois como supracitado a primeira estrutura social identificada para a cidade era uma na qual se tinha a subjugação dos indígenas pelos jesuítas, o que, vale ressaltar, não difere em essência do processo de criação das demais cidades do Vale Paraíba. Poder-se-ia objetar sob a alegação de que essa estruturação a muito se distancia do momento contemporâneo, porém se somarmos que essa estrutura foi prontamente substituída pelo sistema escravocrata, comum ao período histórico, ao permanente domínio da mesma elite social, faz-se plausível o entendimento de que em seu cerne o processo de urbanização peculiar de São José mais se difere do processo das demais cidades brasileira pela influência sofrida do mercado externo, do que pela personalidade de sua burguesia, que no contexto do desenvolvimento urbano das grandes cidades da américa latina vêm as cidades

“como fortaleza da cultura elevada, razão pela qual, desde a primeira invasão de migrantes e o surgimento das primeiras favelas, passaram a tratá-las como uma praga, como aglomerações patológicas que corrompiam a moral, a saúde e a higiene coletivas, além de prejudicar a paisagem” (Compans, 2007, p.97-98, apud Janice Perlman, 1977).

O pesquisador Douglas Silva, crescido em São José dos Campos, traz em sua tese de mestrado (2020) um relato pessoal do seu processo de compreensão da comunidade do Banhado. No começo de seu relato o pesquisador narra que cresceu vendo o Banhado de cima, e que sempre fora alertado por familiares e amigos dos perigos que ali se escondiam. Segundo esses o Banhado servia não só de refúgio para os meliantes que agiam no centro da cidade, como também para os fugitivos da penitenciária de Potim. O Autor segue sua narração onde esclarece que essas narrativas sobre a comunidade replicadas pelos seus

familiares e amigos partiam de um senso comum disseminado em toda a cidade, destacando a dimensão dessas estórias ao relatar que seus familiares e amigos eram moradores de outras comunidades de São José, e mesmo detendo uma realidade extremamente similar a da comunidade do banhado, no que se trata de segurança pública, ainda assim viam a aquela comunidade como algo causador de estranheza, pois haviam incorporados para si um discurso a tempos disseminado que colocava em seus imaginários um ideário de violência sobre a comunidade que agia como motor para a promoção de olhar discriminatório sobre a comunidade (SILVA, 2020).

A utilização dessas narrativas enviesadas em prol da construção de um imaginário popular que扰urba a realidade das comunidades de São José não se restringe à comunidade do Banhado e nem surgem “do nada”. Muito menos se sustentam pelo “boca a boca”. Um dos desafios do poder público durante esses processos conturbados de remoção é realizar a manutenção desses olhar pejorativo sobre as comunidades, e para isso ele utiliza de múltiplas ferramentas de comunicação, dentre elas as mídias modernas e convencionais. A Figura 11 exibe um compilado de manchetes dos jornais da região do Vale do Paraíba, de publicações em redes sociais e de trechos de programas de rádio locais que retratam diferentes momentos dos últimos 60 anos em que o poder público municipal buscou legitimar suas ações truculentas durante conflitos com moradores das comunidades removidas.

Figura 11 - Manchetes do período da remoção da comunidade do Morro do Regaço



Fonte: elaborado pelo autor a partir de TEIXEIRA, 2018.

E é associando seu pensamento burguês sobre as favelas à opinião pública quando forjada que as elites das cidades latinoamericanas encontram força para realização de seus projetos higienistas. Em São José dos Campos muitos destes projetos perpetuaram-se ao longo de anos, como por exemplo o processo de desocupação da comunidade do “Pinheirinho” que culminou em episódios extremamente violentos promovidos pelo estado, sendo o maior ato de violência do estado contra a comunidade conhecido como “massacre do pinheirinho” que gerou grande revolta e comoção em grande parte da população são joseense e nacional. Assim como foi o processo de remoção da comunidade do Morro do Regaço, que foi mais uma das comunidades realocadas para o novo bairro São José III e que testemunharam eventos de extrema violência no novo local de morada.

5.4.1. O Massacre do Pinheirinho

A ocupação Pinheirinho firmou-se no ano de 2004 em uma gleba de 1,379 km² localizada entre duas vias arteriais da zona sul da cidade e que distava 11,2 km do centro de São José dos Campos. A área ocupada era até então identificada pela prefeitura enquanto um vazio urbano localizado em zona industrial com acesso à infra estrutura e boa inserção ao meio urbano da cidade (São José dos Campos, 2010). A posse original do terreno sempre foi muito questionada, tendo em vista a inconclusão sobre de quem seria o direito original sob a terra, pois a noção mais antiga de posse sobre o terreno remete à este como parte integrante da área de propriedade dos quatro irmãos Kubtzky, que foram assassinados em 1969 sem deixar nenhum herdeiro, o que colocaria o terreno sob posse do estado, mais especificamente à posse da Universidade de São Paulo, que segundo SAPUCAHY (2019) alega nunca ter recebido o bem. Outra vertente da discussão trata da extensão do terreno ocupado como parte única, sobre a qual se tem registros cartoriais que direcionam ao entendimento de que a posse do terreno até 1962, mais especificamente fevereiro deste ano, seria de Bechara Lahud que nesta data o teria vendido para os irmão Paulo e Reston Lahud, tendo posteriormente reston adquirido a parte de Paulo. É nessa última linha de raciocínio da discussão que se chega à posse do terreno por Benedito Bento Filho que alega ter adquirido as terras de Reston em 1978, porém Teixeira Filho (2016) declara que os documentos de compra apresentados por Bento detém indícios de grilagem, sendo este o motivo que levou a Secretaria Nacional de Articulação Social da Presidência da República a abrir um processo investigativo sobre a dita documentação. É em 1982 que o terreno chega às mãos do solicitante da desocupação, Naji Nahas, proprietário de 27 empresas que compõem a Selecta Comércio e Indústria S.A. Em 1990, anos depois de uma tentativa frustrada de implementação de um loteamento no terreno e com a declaração de falência da empresa o terreno se tornou pela, primeira vez sob domínio de Naji, ocioso, o que deu espaço para as futuras ocupações (SAPUCAHY, 2019).

Foi somente em 26 de janeiro de 2004 com a chegada de aproximadamente duzentas e quarenta famílias ao terreno até então abandonado que se deu início à ocupação Pinheirinho, que desde o início recebeu este nome em função da fileira de árvores de pinheiro plantadas entre a pista e o terreno. As famílias ocupantes chegaram ao terreno após deixarem uma outra área, que por sua vez era de domínio público, localizada próxima ao terreno. Esse deslocamento entre terrenos teria ocorrido, pois como alegado por Valdir Martins, líder comunitário, firmou-se um acordo entre os ocupantes e representantes do poder público

municipal que previa a saída destas duzentas e quarenta famílias da área pública até então ocupada e o cadastramento destas no programa habitacional do município (SAPUCAHY, 2019).

Ressalta-se que a ocupação do terreno não se deu de forma caótica e desordenada, e sim o oposto, o que se observava durante o desenvolvimento do bairro era a existência de um entendimento coletivo sobre a necessidade de se ordenar os usos do espaço, tendo sido respeitado durante sua estruturação todas as medidas legais do município para instauração das ruas, a conservação das áreas de nascentes e a preservação da vegetação ao entorno, fora o estabelecimento de um tamanho padrão para os lotes. Esse ordenamento e consciência coletiva sobre o espaço escancaram um alto grau de zelo pelo espaço e planejamento para desenvolvimento deste, além de ser uma poderosa ferramenta argumentativa no processo de regularização das habitações. Para se ter ciência, no momento da execução da desocupação o bairro já contava com uma estrutura urbanística e social bem consolidada, sendo constatada a presença de aproximadamente 80 pontos comerciais, bem como campo de futebol, praça, centros religiosos, entre outros aparatos (SAPUCAHY, 2019, apud PEREIRA, 2005).

Nesse ponto do trabalho já há contextualização sobre o caso e sobre a cidade de São José dos Campos o suficiente para que nos façamos a seguinte pergunta: o que faltou ao Pinheirinho para que este fosse regularizado? Segundo SAPUCAHY (2019, apud BUSCH, 2005) Em 2004, no mesmo ano em que se elegeu o prefeito responsável pela ação violenta que levou a desocupação do Pinheirinho, Eduardo Cury (PMDB), saiu um levantamento do Ministério da Cidade no qual se demonstrou que haviam 16,5 mil imóveis vagos na cidade. Então se a questão não era falta de imóveis ou espaço propício na cidade para que a expansão urbana se desse de seu modo natural, o que levou a prefeitura a despender tanto esforço na remoção dos ocupantes do Pinheirinho se a própria lei municipal nº2.263 aprovada em 1980 incentiva a ocupação dos vazios urbanos existente?

Pode-se dizer que ao bairro Pinheirinho faltou a sorte de não estar sob o interesse do mercado imobiliário. Mesmo as perguntas do parágrafo anterior sendo de toda a situação as mais difíceis de se responder com comprovações, e também de certa forma serem retóricas, pois não há a menor intenção neste trabalho de por fato respondê-las, não seria este um trabalho de discussão se não esteve presente o apontamento de que por uma direção menos instrumentalizada, sob a visão da razão cultural dos movimentos ambientais, talvez a resposta para estas questões se demonstrem óbvias ao se observar as comuns práticas contra as

comunidades menos favorecidas quando se estão envolvidos os interesses dos especuladores imobiliários e dos grandes investidores.

Mesmo com o impasse quanto a origem da posse ou o estágio de desenvolvimento avançado da ocupação foram o suficiente para impedir que um processo de demolição das habitações pela prefeitura e um de reintegração de posse pela falida Selecta fossem instaurados. Estes processos foram o carro-chefe das ações contra a comunidade durante os 8 anos de luta pela regularização que nunca veio. Em 13 de janeiro de 2012, com o objetivo de evitar o cumprimento de uma ordem de desocupação expedida pela recém convocada para assumir a 6^a vara cível da cidade, juíza Márcia Faria Mathey Loureiro, realizou-se uma reunião no Fórum de São José dos Campos que contou com a presença de representantes da Associação de Moradores do Pinheirinho, Secretaria estadual de Habitação, da Companhia de Desenvolvimento habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Secretaria Nacional da Habitação, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Diocese de São José dos Campos. Dessa reunião gerou-se um protocolo de intenções para o Pinheirinho que previa ações voltadas à regularização fundiária da ocupação, trazendo propostas que promoveriam desde melhorias habitacionais até o desenvolvimento de trabalho social e inclusão produtiva das famílias ocupantes (SAPUCAHY, 2019). O documento elaborado na reunião foi pessoalmente entregue ao prefeito, mas como resposta da prefeitura o grupo elaborador obteve que esta somente compareceria às reuniões sob convocação da justiça, deixando seu posicionamento claro quanto suas intenções para com o desenvolvimento do Pinheirinho (SAPUCAHY, 2019, apud MANOUKIAN, 2012).

Durante todo o período de luta legal pelo direito à moradia os ocupantes viveram sob constante ameaça de remoção violenta por parte do poder público, que sempre deixou evidente que não pouparia esforços ou evitaria confrontos para cumprir com sua decisão contra a ocupação, sendo assim que ocorreu. No dia 22 de janeiro de 2012, teve-se início, às 6 horas da manhã de um domingo, a operação truculenta de remoção da comunidade do Pinheirinho, que acarretou no conflito dispare entre os ocupantes e as forças do poder público. Mesmo com os moradores mobilizados em um pequeno contingente e com barricadas de pneus, a resistência não foi suficiente. Os resistentes não contavam que teriam de enfrentar um espantoso grupo de dois mil policiais, munidos com helicópteros, gás lacrimogêneo e bombas de efeito moral. Toda a ação policial durou pouco. Marcada pela violência, nesse pouco tempo a polícia prendeu os líderes comunitários e dispersou os

resistentes, que sem rumo deslocaram-se para as imediações ou para a Via Dutra - BR 116, onde seguiram tentando resistir, mas sendo rapidamente, e bruscamente, desmobilizados. Ao final da tarde os lares da ocupação Pinheirinho vieram ao chão pelas mãos dos agentes da prefeitura, dando fim ao que um dia se seguiu o protocolo de intenção poderia ser o vistoso bairro do Pinheirinho (SAPUCAHY, 2019, apud ROSA et al, 2012). A Figura 12 traz registros marcantes da ação.

Figura 12 - Registro da operação de desocupação do Pinheirinho.



Fonte: Global Voices (2012), 2023.

Os resultados desse conflito, quanto aos danos materiais são bem claros. Segundo ROSA (2012) foram 10 veículos e 1 padaria incendiados. Mas quando se trata dos danos sociais e à vida humana as informações ainda são muito nebulosas, pois ainda segundo ROSA (2012) foram registrados 1 pessoa baleada e 18 detidas, porém a notícia de 24 de janeiro de 2012 escrita por Raphael Tsavkko Garcia veiculada através do portal virtual Global Voices, a Agência de Notícias das Favelas apontou um número de 7 mortos, enquanto a OAB da cidade diz haver vários. Fora isso a notícia traz também que segundo ativistas a polícia teria sequestrado os feridos para que os mesmos não entrassem no relatório oficial da polícia sobre o ocorrido.

Figura 13- Três momentos da ocupação do Pinheirinho.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir da ferramenta digital *Google Earth*, 2023.

A Figura 13 traz um conjunto de visões demonstrando três diferentes momentos da área central da ocupação: seu início em maio de 2004, seu auge em setembro de 2011 e seu estado de devastação em março de 2012 onde é possível ver os entulhos deixados pela desocupação, reforçando o tamanho do esforço empregado pelo poder público na ação de remoção, pois em pouco menos de dois meses todas as casas já haviam sido levadas ao chão.

Depois da expulsão, já no governo de Carlinhos Almeida do Partido dos Trabalhadores - PT, os moradores do Pinheirinho foram realocados para um nova área no sudoeste da cidade, que como na época era uma zona industrial precisou se realizar uma alteração no plano de zoneamento da cidade para construção do novo conjunto habitacional. O “novo” Pinheirinho, que só veio a ter as residências entregues em 22 de dezembro, agora dista 15,1 km do centro e conta com uma única via de acesso que é a avenida João Rodolfo Castelli (SAPUCAHY, 2019). A escolha para o local de realocação da população surpreende, tendo em vista que o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS afirma que habitações deste nicho não devem ser restritas às localidades mais distantes e com pouco infraestrutura, pois isso dificulta a promoção da inclusão social plena e inserção no mercado de trabalho (PMSJC, 2011, p 36).

No mesmo período em que a prefeitura lutava pela desocupação do Pinheirinho, a mesma realizou outras duas remoções de comunidades sob circunstâncias no mínimo passíveis de contestação. Uma das remoções foi de 142 famílias que residiam na área de interesse de ampliação do aterro sanitário municipal (SAPUCAHY, 2019, apud IBELI, 2010). A outra remoção, que assim como a anterior ocorreu em 2010, foi na comunidade do Regaço, onde 33 casebres foram demolidos sob um laudo, contestado pela Defensoria Pública, que

apontava risco de deslizamento de terra na área (SAPUCAHY, 2019, apud RAMON, 2010). Já o terreno desocupado pela ação policial que abrigava a antiga comunidade do Pinheirinho, permanece ainda hoje, segundo SAPUCAHY (2019) sem cumprir seu papel social, acumulando anos e anos de dívida em IPTU, dívida essa que em 2016 segundo a Prefeitura de São José acumulou-se em R\$ 91.730.051,78 (PMSJC, 2016), sendo assim o terreno somente mais um bem estagnado e endividado da massa falida da Selecta Comércio e Indústria S.A.

Toda a trajetória da comunidade do Pinheirinho, incluindo o fatídico evento que culminou na expulsão violenta dos moradores que em sua maioria eram trabalhadores defendendo aquilo que era o seu lar, junto com as demais remoções acima citadas demonstram uma forte tendência do poder público municipal em atender aos interesses do setor privado. De acordo com Forlin & Costa (2010) é a partir dos anos 1970 com a aplicação das recém criadas políticas públicas municipais voltadas ao setor de habitação popular em São José dos Campos que se tem a instrumentalização dos mecanismos político-jurídicos em prol da segregação socioespacial no atendimento de interesses escusos de pequenos grupos sociais e a preferência pela realocação de comunidades carentes da área central para as extremidades do perímetro urbano (SOUZA et al, 2019, apud Forlin & Costa, 2010), isso quando não fora do mesmo.

A Figura 14 traz a comparação da vista da Avenida Leonor de Almeida Ribeiro Souto para a área na qual estava estabelecido o assentamento entre os anos de 2011, antes da remoção, e 2021. Na Figura é possível observar que o espaço que antes era ocupado por um assentamento organizado e com enorme potencial de desenvolvimento sócio urbanístico, 10 anos depois se transformou em mais uma enorme área de pastagem.

Figura 14 - Vista da Avenida Leonor de Almeida Ribeiro Souto para área do assentamento do Pinheiro. a) Maio de 2011. b) Setembro de 2021.



Fonte: elaborado pelo autor a partir da ferramenta digital *Google Maps*, 2023.

A recorrência na qual a prática das remoções são realizadas na cidade levanta a suposição de que administração pública de São José, que há anos vem sendo comandada por um mesmo ciclo político, com salva exceção ao mandato do prefeito Carlinhos Almeida, compactua com a visão elitista do espaço urbano conceituada por Janice Perlman em 1977 na qual se tem a visão das favelas enquanto pragas a serem removidas das cidades. Nessa narrativa torna-se possível a concessionalidade de que a implementação da Via Banhado, que será disposto em seguida, é mais um passo na concretização de um articulado projeto de expulsão das comunidades da área central da cidade.

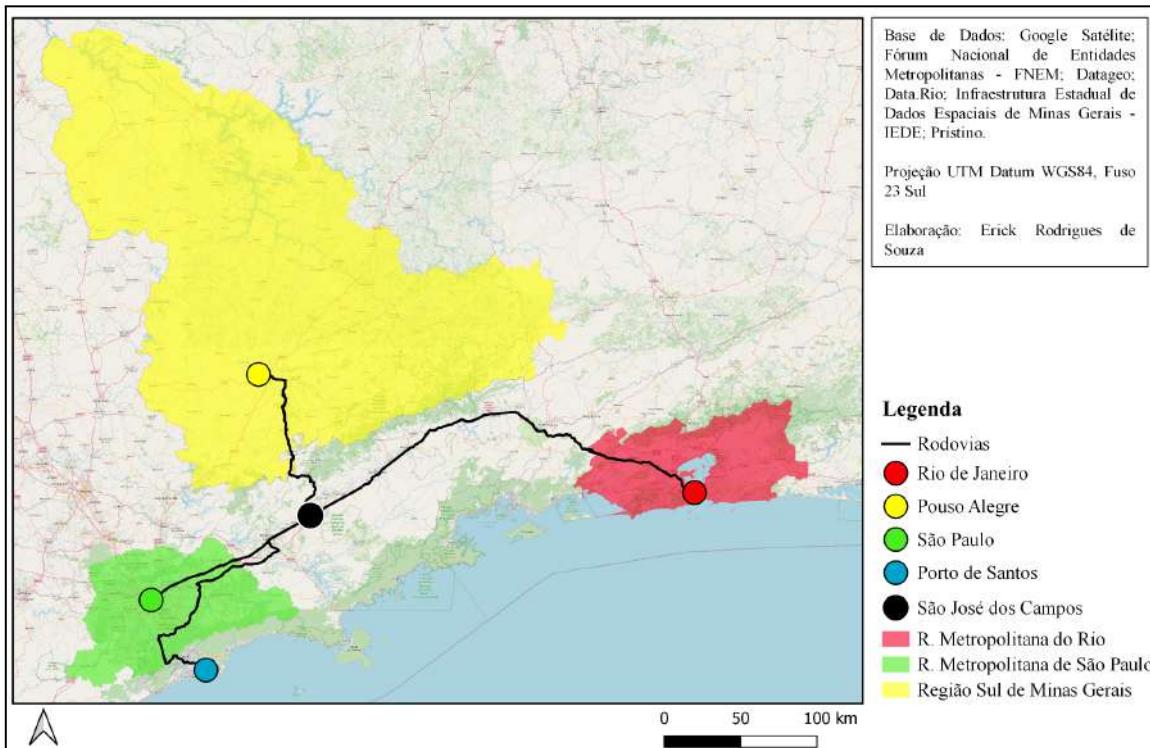
5.5. O Anel Viário e a Via Banhado

O Sistema Viário Via Banhado é parte constituinte de um grande e antigo projeto de ordenamento urbano da gestão municipal de São José dos Campos, o Anel Viário. A origem

deste projeto remete ao ano de 2011 quando a cidade assinou um acordo de cooperação entre a prefeitura e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A parceria entre estas entidades gerou o Programa de Estruturação Urbana de São José dos Campos, que visa através de diferentes projetos ambientais, de fortalecimento institucional, de gestão do transporte e, como no caso analisado, de infraestrutura urbana, promover a organização do desenvolvimento urbano do município (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2013).

As razões que levam instituições como o BID a promover ações que buscam gerenciar o desenvolvimento urbano da cidade de São José dos Campos parte do interesse do mesmo na posição geográfica privilegiada que esta possui no fluxo viários da região sudeste. Como disposto na Figura 15, o município se encontra cercado por importantes centros econômicos com rodovias que confluem em sua direção. Através da ferramenta digital de referenciamento geográfico *Google Earth* foi possível identificar que a cidade dista 346 km da região metropolitana do Rio de Janeiro pela BR-116, além de estar a 93 km da região metropolitana de São Paulo e a 183 km do Porto de Santos. Fora isso, em sua porção mais ao norte a cidade faz divisa com a região sul de Minas que segundo a Fecomércio MG (2018) é responsável por 13,1% da exportação do estado, o que demonstra o papel axial da cidade na malha rodoviária da região.

Figura 15 - Localização privilegiada de São José no fluxo rodoviário do sudeste brasileiro.

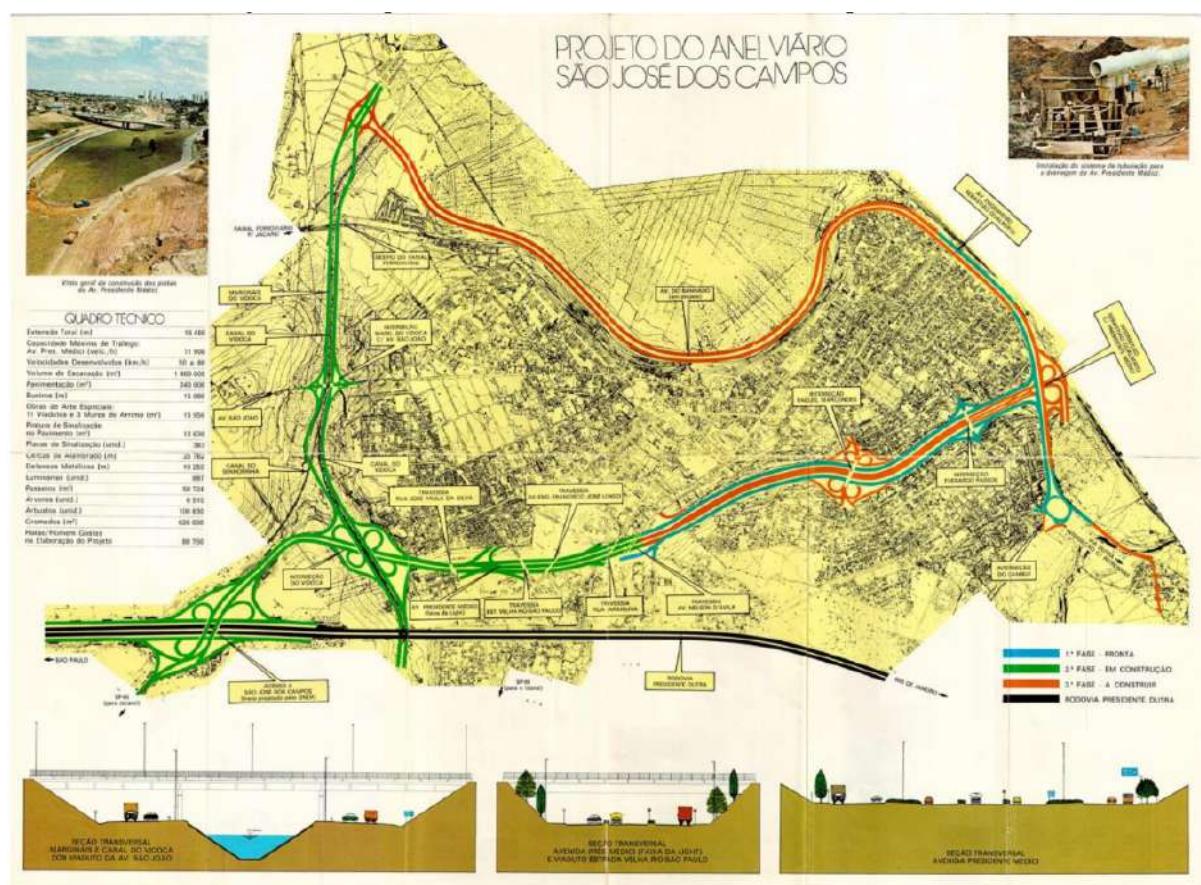


Fonte: elaborado pelo autor através da ferramenta digital *Qgis*, 2023.

Esse importante papel no contexto do tráfego econômico da região, é um dos fatores que contribuem para que São José dos Campos sofra um intenso e contínuo processo de urbanização, o que acarreta em constantes mudanças, em função da demanda regional, do foco do planejamento urbano municipal. É frente a diretriz trazida pelo II Plano de Desenvolvimento Nacional (PND) de descentralização das atividades industriais para cidades de médio porte que há a classificação da cidade de São José como promissora para o desenvolvimento de infraestruturas viárias dentro da sub-região 2 do Plano do Macro-Eixo Rio-São Paulo (SILVA, 2020 apud COSTA, 2007).

Sob esse contexto, em 1978 surge o Projeto do Anel Viário de São José dos Campos. Em suma, o projeto de expansão busca aliviar o sistema viário já existente no município, que em função da urbanização acelerada encontrava-se extremamente saturado. Em função do seu alto orçamento o projeto foi dividido em três fases pelo poder público, seu solicitante, e tinha previsão de conclusão de 20 anos, como demonstrado no folheto presente na Figura 16.

Figura 16 - Folheto com mapa do Anel Viário.



Fonte: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 1978.

Fisicamente o projeto é dividido em cinco grandes trechos viários (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 1978):

- Trecho AB: Prolongamento da Avenida Presidente Médici;
- Trecho BC: Marginal do Vídoca e Trevo da Kanebo;
- Trecho CD: Marginal do Banhado;
- Trecho DE: Avenida Sebastião Gualberto;
- Trecho EA: Avenida Presidente Médici.

Durante toda a sua idealização e campanha o projeto foi vendido enquanto solução à todos os problemas urbanos da cidade, o que se considerado somente o sistema viário poderia sobre um campo extremamente restrito de visão ser verdade, todavia a restrição dos problemas urbanos da cidade à sua capacidade viária agia na verdade como mecanismo argumentativo durante o convencimento implícito da população da necessidade de se alinhar o planejamento urbano municipal aos interesses do II PND e ao Plano do Macro-Eixo (SILVA, 2020 apud SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 1978).

Assim, dentro do macroprojeto do Anel Viário é que surge o empreendimento Via Banhado. De acordo com seu projeto a via seria integrada ao Anel viário municipal através da implementação de duas pistas, com três faixas cada, que ligariam a Via Norte e a Via Oeste, duas das principais vias da cidade, o que, em teoria, promoveria um acesso mais rápido desta parte da cidade à área central. Essa implementação buscaria, assim, contribuir de forma significativa na desobstrução de algumas das vias principais do perímetro urbano, que é o foco principal da construção do Anel Viário de São José dos Campos deste trecho dentro dos objetivos do Anel Viário (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2013).

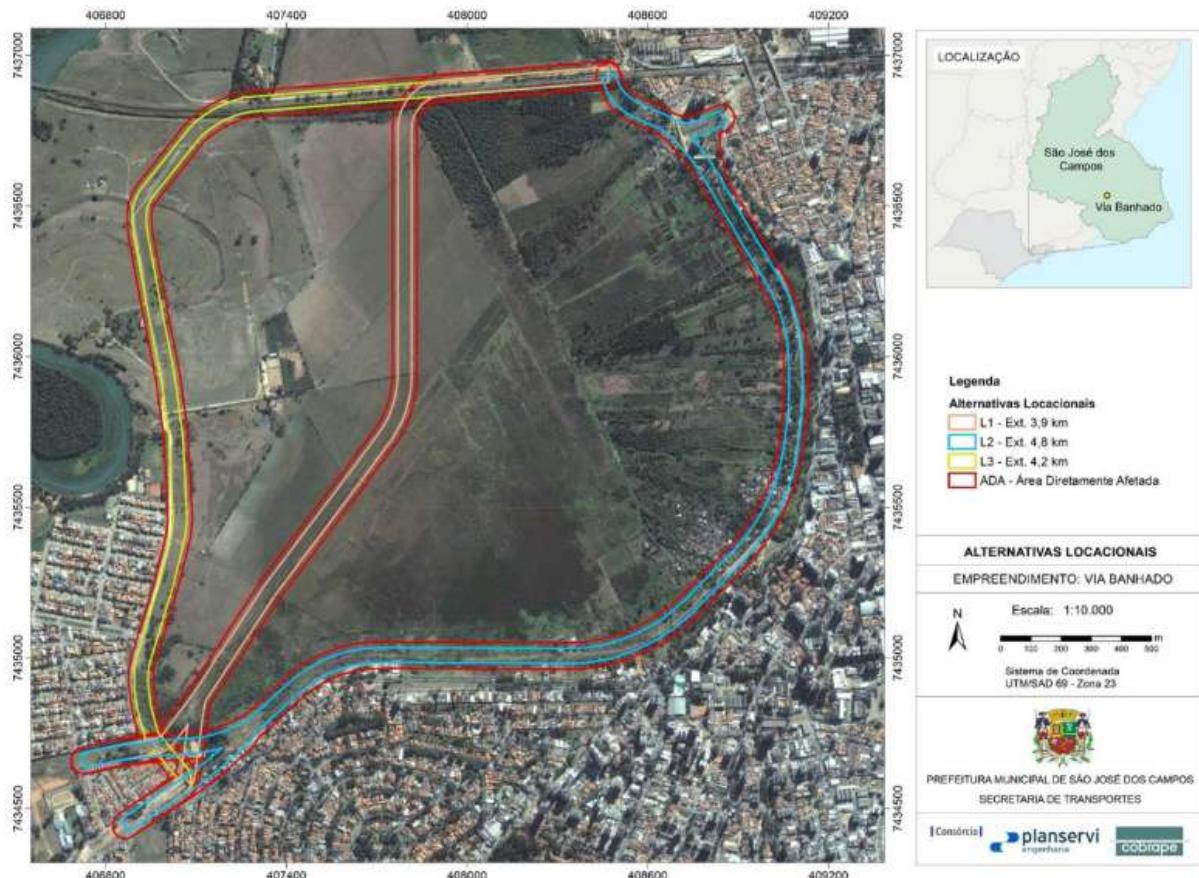
5.6. EIA Via Banhado

O Estudo de Impacto Ambiental que avalia a possibilidade de implementação do Sistema Viário Via Banhado foi elaborado pelo Consórcio PLANSERVI/COBRAPE¹⁰ a pedido da prefeitura de São José dos Campos. O responsável legal pelo empreendimento na época da solicitação era o então Prefeito Carlos José de Almeida (PT), que solicitou além do EIA os estudos iniciais (tráfego, topográficos e cadastro de interferências, geotécnicos, hidrográficos e hidráulicos e de desapropriação) e o detalhamento executivo, que conta sobretudo com o projeto funcional e opções de traçado para a via. (SÃO JOSÉ DOS

¹⁰ Consórcio constituído pelas empresas Planservi Engenharia e COBRAPE (Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos).

CAMPOS, 2013, p.1). O consórcio apresentou três opções de traçado pelo consórcio, como disposto na Figura 17.

Figura 17- Alternativas de traçado para a Via Banhado.



Fonte: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2013.

A primeira alternativa (L1) previa a ligação da Via Norte a partir de uma via que contornaria o perímetro do parque natural e seguindo em linha reta até a ligação com a Avenida Eduardo Cury. Este traçado se mostrou o menor trajeto entre as alternativas apresentadas (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2013; UNIVERSIDADE..., 2018).

A segunda alternativa (L2) utilizaria a área da E.F.C.B, contornando o Parque Natural Municipal do Banhado paralelamente a Avenida São José, sobrepondo a Travessa dos Anões. Este traçado já havia sido sugerido no Plano Direto de 2006 e no Plano Macroviário (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2013).

Por fim, a terceira alternativa (L3), contornaria a área da APA do Banhado próxima ao Rio Paraíba do Sul, seguindo para o sul, margeando o Conjunto Residencial Esplanada do Sol, até se ligar à Av. Eduardo Cury (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2013).

Mesmo que o Estudo de Impacto Ambiental tenha apontado o traçado L1 como o traçado com menor grau de impacto social, o Traçado recomendado pelo Consórcio foi justamente o L2 (Figura 18) que detinha em contramão o maior grau de impacto social. A alegação para seleção do segundo traçado traz justamente o estímulo ao reassentamento da população afetada pela Via como um bônus a instalação da mesma, isso pois segundo o Consórcio a área pela qual o traçado L2 passaria era ocupada irregularmente e a implantação da Via Banhado teria a subcompetência de promover a regularização da área. Neste sentido, foram apresentados diversos motivos que justificassem a escolha da L2 e que comprovasse a sua maior viabilidade. Outro motivo apresentados pelo consórcio para seleção da segunda opção de traçado era que as demais estarem inseridas em áreas de alta restrição de ocupação urbana. Além disso o traçado L2 corresponderia à sugestão do Plano Diretor de 2006 elaborado pelo PEU e estaria em relevo propício, pois acompanharia a antiga malha ferroviária e se aproveitaria das boas condições geotécnicas promovidas pela mesma (SILVA, 2020).

Figura 18 - Área diretamente afetada pela Via Banhado - Traçado L2.



Fonte: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2013.

5.6.1. Parecer Técnico da CETESB do termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema Viário Via Banhado

O Parecer Técnico da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo é o documento que define o Termo de Referência - TR¹¹ do empreendimento da Via Banhado, e é um dos requisitos legais para obtenção do Licenciamento do empreendimento. Os dados utilizados na construção do parecer são os mesmos presentes em dois ofícios municipais que solicitam e permitem a elaboração do EIA e do RIMA do empreendimento via banhado, sendo esses

“Ofício 009/DGA/SEMEa/13 da Secretaria de Meio Ambiente de São José dos Campos, encaminhando Plano de Trabalho para Elaboração do EIA - Estudo de Impacto Ambiental e RIMA - Relatório de Impacto Ambiental - Implementação da obra viária denominada Via Banhado, protocolizado no Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE em 24/04/13 [...] Ofício 022/DGA/SEMA/13 da Secretaria de Meio Ambiente de São José dos Campos, de 14/06/13, encaminhando publicações, protocolizado neste Departamento em 20/06/13” (CETESB, 2013).

O Parecer da CETESB previa para o empreendimento uma série de instalações CETESB, 2013:

- 4,1 km de via expressa de sentido duplo;
- Canteiro central com largura variável de até 3,0 metros;
- Passeio com largura de 3,0 metros;
- Ciclovia segregada com 3,0 metros de largura de sentido duplo;
- Faixa preferencial, não segregada, para transporte coletivo;
- Dispositivos de interligação com a malha viária;
- Limite de velocidade de 80km/h;
- Rampas máximas de 6%;
- Rotatórias e alças de acesso às vias existentes.

O Parecer destaca também quais são as instruções legais específicas que devem ser atendidas pelo empreendimento para que o mesmo receba o licenciamento ambiental CETESB, 2013:

¹¹O Termo de Referência é tido enquanto documento que dita quais são as diretrizes que serão utilizadas para a confecção do Estudos Ambientais, dentre eles o EIA/RIMA, que deve utilizar como base as informações presentes na Ficha de Caracterização da Atividade (FCA) e/ou outras informações adicionais quando necessário (FIGUEIRA, 2020).

- Portaria IPHAN nº 230/02, procedimento para a proteção do Patrimônio Arqueológico;
- Resoluções SMA nº 22/09 e nº 90/12;
- Decreto Estadual nº 10.755/77 - Classificação dos corpos d'água no Estado de São Paulo;
- Resolução Conjunta SMA/SEHRHS nº 01/05 - Procedimento para o Licenciamento Ambiental Integrado às Outorgas de Recursos Hídricos;
- Lei municipal nº 8.756/12 - Cria o Parque Natural Municipal do Banhado - PNMB;
- Lei Estadual nº 13.577/09 e Lei Estadual nº 11.262/02 ;
- Decisões de Diretoria CETESB nº 100/2009/P;
- Lei nº 9.985/00 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e respectivos decretos regulares.

Ao mais, o parecer também destaca os estudos sobre fauna e flora que devem, minimamente, ser feitos para a conquista do licenciamento (CETESB, 2013):

- Resoluções CONAMA nº 01/94 e nº 429/11;
- Portaria DEPRN nº 42/00;
- Resoluções SMA nº 58/06, nº 08/08, nº 13/08, nº 15/08, nº 86/09 e nº 22/10.
- Resolução Conjunta IBAMA/SMA/SP nº 02/94 e nº 05/96;
- Lei nº 11.428/06, Lei nº 13.550/09 e Decreto nº 6.660/08;
- Instrução normativa MMA nº 06/08;
- Instrução normativa IBAMA/MMA nº 05/2011.

Por fim, o parecer prevê também a análise de compatibilidade do empreendimento com as políticas públicas e programas socioambientais tanto do município quanto do estado a fim de identificar conflitos entre esses. Assim, pode-se observar que o empreendimento foca seus estudos no caráter mais técnico da legislação, descentralizando as análises dos embates sociais. Soma-se a isso, que os mecanismos utilizados são tipos de instrumentos de regulação ambiental de controle e comando e que esses baseiam sua autoridade na garantia de força do poder policial do poder público, força essa que não deixou em momento algum de ser solicitada pelo poder público quando a despeito de sua real necessidade ou não.

6. DISCUSSÃO

Após o conturbado processo de remoção da comunidade do Pinheiro, se fez necessário revalidar frente a opinião popular a validade do uso do maquinário público para a remodelação discriminatória e parcial dos espaços urbanos. Com isso os agentes econômicos da cidade de São José, junto à municipalidade, veem no discurso pró ambiental uma oportunidade para dar início a uma nova ofensiva no longo processo de tentativa de remoção da comunidade Jardim Nova Esperança, agora pautando-se sobre a argumentação de que a favela há tempos estabelecida na encosta da bacia configura-se enquanto um agente constante de degradação do patrimônio natural imaculado do Banhado.

Assim, os novos discursos difundidos à população local a respeito da comunidade já não se referem mais à necessidade de buscar formas de promover uma melhor qualidade de vida para os moradores da comunidade, como era feito no início dos anos 2000 quando as discussões sobre direitos humanos vivia seu auge, agora iniciava-se a construção de uma nova narrativa que coloca a preservação do patrimônio ambiental da cidade como objetivo absoluto, sendo então fabricado de forma inorgânica na população o entendimento de que os argumentos em prol da remoção são de fatos soberanos, construindo então uma imagem para a sociedade são joseense que coloca a comunidade Jardim Nova Esperança não somente como a vilã dessa narrativa, mas também como a impedidora do avanço viário e da preservação do maior patrimônio natural da cidade.

Assim, com o foco em tornar a cidade cada vez mais atrativa ao investimento do capital estrangeiro a gestão pública de São José dos Campos vêm por anos se utilizando de múltiplos discursos pró-ambientais e recursos midiáticos para difundir a ideia de que para se preservar o patrimônio ambiental que é o Banhado é necessário a imediata remoção daqueles que por mais de 100 anos residem às margens da bacia. Uma série de medidas e ações realizadas pelo poder público e pela mídia local evidenciam este caráter removentista que páira sobre a gestão pública da cidade a mais de 30 anos, ações estas da qual se destaca o Estudo de Impacto Ambiental da Via Banhado, que é o objeto utilizado para se analisar como os mecanismos ambientais podem ser frágeis quando o conceito técnico é visto enquanto absoluto, e não há a consideração das complexidades sociais ou ainda quando há a falsa idealização de que esses mecanismos estão isentos da influência de vieses políticos ou econômicos de quem os solicita e quem os implementa.

Contudo, a comunidade segue resistindo às tentativas de remoção e aos discursos. Nem o congelamento do núcleo ou a presença fixa da polícia na principal entrada do bairro intimida o movimento de resistência à remoção que segue ganhando apoio e se organizando em prol da regularização fundiária do local e da abdicação do poder público da ideia de construir a Via Banhado no traçado escolhido. A Figura 19 traz o símbolo criado pela comunidade para representar o movimento em prol da permanência e regularização.

Figura 19 - Logo do movimento contra a remoção da comunidade do Banhado.



Fonte: Silva, 2020.

Muito da capacidade de resistência da comunidade se dá pelo fato da mesma deter uma associação de moradores bem consolidada e com lideranças presentes na comunidade vem organizando os atos e manifestações que reivindicam o direito à moradia digna e regular.

A despeito da vontade majoritária dos moradores as incursões em prol da desocupação do Banhado seguiram.

6.1. Entulhos: Vestígios do abandono

O decreto municipal N. 17.788 de 20 de abril de 2018 trata do pagamento pela prefeitura aos moradores cadastrados em 2014 que decidirem deixar suas residências no Banhado para outros bairros através da instituição do Programa Casa Joseense. Segundo os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2º do decreto, o programa, instaurado pelo prefeito Felício Ramuth (PSDB), oferece

“I - parcela única, por imóvel, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para a remoção de pessoas e seus pertences, bens móveis e semoventes existentes no imóvel;

II -parcela única, por imóvel, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a demolição do imóvel;

III - parcelas mensais, iguais, fixas e sucessivas, por núcleo familiar residente no imóvel, para o custeio mensal para locação de outros imóveis, no valor de:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais), se houver apenas um núcleo familiar no imóvel;

b) R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), por núcleo familiar, se houver mais de um núcleo familiar no mesmo imóvel” (São José dos Campos, 2018, pg. 11-12).

Dessa forma a prefeitura através do decreto se coloca como agente financiador do processo de realocação dos moradores do Banhado que compactuam com seu ideal, sendo esta mais uma das dispendiosas ações empregadas pela prefeitura em prol da remoção da comunidade. A Figura 20 traz registros de uma visita ao bairro realizada em 07 de dezembro de 2018 pelo grupo PExURB e nelas são mostrada alguns terrenos repletos de entulhos provenientes da demolição das residências de algumas das famílias que aderiram ao programa do município.

Figura 20 - Registros dos entulhos deixados pelas demolições promovidas pelo programa Casa Joseense.



Fonte: PExURB, 2018.

No bairro é fácil encontrar outros terrenos na mesma situação, pois como no decreto não há qualquer menção sobre de quem é a responsabilidade pela remoção destes entulhos muitos foram deixados nos terrenos, restando somente memórias do que um dia já foi um lar. A alegação comum entre os moradores que permanecem no bairro Jardim Nova Esperança é de que estes resíduos das demolições não foram removidos propositalmente, como uma estratégia da prefeitura para coagir aqueles que resistem à remoção forçando sua saída do

bairro, pois os escombros servem de abrigo para ratos e/ou outros animais vetores de doenças o que oferece risco a comunidade.

Sob esse abandono proposital da comunidade pelo poder público é que se criou abertura para a instauração do crime organizado no bairro, o que atualmente é um dos argumentos mais utilizados pela prefeitura para negar a comunidade sua regularização fundiária, sendo esse argumento contraditório, pois como apontado pelo defensor público José Luiz Simão a regularização fundiária do Banhado é também uma questão de segurança pública, isso pois com a regularização a prefeitura teria de fornecer ao bairro políticas públicas básicas como iluminação pública, pavimentação e outros serviços, que facilitariam o processo de remoção da presença do crime organizado no bairro (O Vale, 2023).

Assim a construção no ideário da população são joseense que demoniza a comunidade do Banhado caracterizando seus moradores enquanto agentes poluidores da natureza natural e complacentes com a presença do crime organizado na região foi em partes embasada pelo viés técnico centrista das ferramentas de análise ambiental utilizadas no Projeto da Via Banhado que desconsideraram os aspectos socioculturais da comunidade que são extremamente relevantes, não somente como patrimônio imaterial da cidade de São José, mas como também práticas de preservação ambiental pautadas na longínqua relação entre os moradores do Banhado e sua natureza.

6.2. Propostas do EIA Via Banhado

Analisando as declarações emitidas entre o último bimestre de 2013 e o primeiro mês de 2014, período antes da elaboração do EIA/RIMA do empreendimento Via Banhado, pelas Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, Transporte e Meio Ambiente nas quais as mesmas indicam não observarem qualquer óbice quanto a realização da atividade pretendia (a implantação da Via Banhado) o que reluz aos olhos é que mesmo esses documentos tendo trazido uma série de disposições legais de âmbito municipal que indicavam os estudos sobre os meios físicos, químicos e bióticos que o EIA/RIMA do empreendimento precisava cumprir não há menção à qualquer estudo ou análise de impacto sobre as atividades antrópicas, sociais e/ou culturais da população que reside na área afetada pelo empreendimento. O que se torna objeto de estranheza é que na declaração emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano há a menção ao fato de que o traçado escolhido para implementação da via passa sobre diversas áreas de uso, incluindo uma ZEIS, e ainda assim não há menção à nenhuma

disposição legal que obrigue o empreendimento a realizar algum estudo sobre os impactos às atividades antrópicas presentes nessa ZEIS. É de se entender como dúvida a ausência dessas disposições, isso pois a despriorização das análises desse tipo de impacto acarreta na diminuição da pressão sobre o empreendimento para que pense em medidas mitigadoras aos mesmos o que demonstra que não há interesse desse agente em posição dupla de agir sobre os mesmos. E se resgatado o fato de que o poder público é também o solicitante do licenciamento ambiental do projeto ao mesmo tempo em que é o principal órgão regulamentador, mesmo que representado sobre diferentes figuras, se torna ainda mais subjetiva o entendimento de que os instrumentos de avaliação de impacto ambiental foram utilizados sem a incorporação de vieses políticos e econômicos em sua concepção.

Por mais que as vias propostas em área de fundo de vale fossem segundo o depoimento de Ronaldo Garcia opções mais viáveis econômica e politicamente (SILVA, 2020), o fato da terceira opção de traçado ser um argumento para a remoção da comunidade prevaleceu no momento de tomada de decisão sobre qual seria o traçado da via, o que reforça que em momento algum o preceito técnico estava dissociado, ou sobreano, aos interesses políticos.

Em contraponto a escolha feita pelo empreendimento, o Núcleo de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública Estadual elaborou um Parecer Técnico Socioeconômico da Comunidade Jardim Nova Esperança (Banhado) com o objetivo de explorar dimensões não contempladas no EIA-RIMA. O documento utilizou como método visitas a campo, entrevistas e posteriormente aplicação de questionários para análise dos dados. O resultado foi a identificação de dois núcleos habitacionais distintos: o núcleo I, possuindo a maior parte das moradias, que são provenientes das ocupações familiares das décadas de 1960 a 1980 incentivadas pela atividade indústria, utilizam alvenaria e materiais rústicos de tradição rural, além de apresentarem pomares, hortas e criação de animais domésticos; e o núcleo II, predominantemente rural, se originou a partir dos descendentes das primeiras famílias a ocuparem a área na década de 1930. As chácaras ocupam grandes extensões de terra, produzindo diversas culturas de frutas, hortaliças e outros vegetais. Apesar do histórico cultural da ocupação da Comunidade do Banhado não foi suficiente para desconsiderar o projeto pelo Consórcio Planservi/Cobrape. (SILVA 2020, apud ALBERINI, 2015).

Na proposta A do Programa de Compensação Ambiental Via Banhado, presente nos anexos do EIA RIMA do empreendimento, é apresentada a necessidade do empreendimento

de lidar com o passivo fundiário da região do Banhado. Ainda de acordo com a proposta A, a única opção do poder público seria investir na desapropriação dos terrenos e consequente incorporação destas ao domínio público, sob a justificativa de que a ocupação urbana desordenada e precária que ali se faz presente seria o único agente responsável pelos atuais ambientais na área, dentre eles o afugentamento da fauna e a supressão da vegetação nativa (PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2014). Em trecho algum do programa de compensação ambiental do empreendimento se faz presente em alguma das propostas uma outra alternativa que preveja alguma medida que não a desapropriação das terras.

Com isso novas dúvidas se colocam sobre a mesa. Como pode uma ocupação tão precária ser menos impactante que uma rodovia do porte que se planeja a via Banhado? Como pode até os dias atuais uma cidade tão urbanizada como São José ainda contar com ocupações tão precárias, ainda mais em seu centro? Porque até hoje o governo municipal não tomou medidas para regularizar essas terras e promover o atendimento das necessidades urbanas básicas dessa comunidade tão tradicional? É nesse contexto que surge o Plano Popular do Banhado, que se coloca justamente como contra resposta a tais dúvidas e acusações que eram postas sobre os moradores da comunidade do Banhado, buscando elucidar não somente o verdadeiro papel da comunidade no equilíbrio ambiental da área, como também explorar e propor outras alternativas urbanísticas e socioambientais que possibilite não somente a mitigação dos impactos ambientais como também a solução dos passivos fundiários do local.

6.2.1. O novo bairro Jardim São José II: relatos de isolamento e abandono

O novo bairro Jardim São José II é vendido pelo EIA/RIMA da Via Banhado enquanto a solução ideal para a alocação das famílias que seriam removidas do Banhado. O bairro foi originalmente criado para alocação das famílias removidas das favelas de Caparaó, Nova Detroit e Nova Tatetuba através do Programa Habitacional Habitar-Brasil e de algumas famílias beneficiárias de outros programas habitacionais do município (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2013).

O pesquisador Fabiano Felix Teixeira traz também em sua dissertação do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP uma análise muito robusta sobre as drásticas consequências da união forçada dessas

comunidades através de fortes relatos das próprias famílias realocadas, além de ressaltar os sentimentos transmitidos pelo moradores do novo bairro que sempre se voltavam para a sensação de abandono, despertamento da cidade e discriminação por parte dos outros cidadãos sãojoseenses.

A primeira percepção trazida pelo autor se referia ainda ao processo de chegada no bairro, isso pois o mesmo relata que para chegar ao bairro de transporte público em um final de semana ele teve de aguardar cinquenta minutos, sendo o trajeto do centro da cidade até o bairro sendo feito em uma hora e quarenta e cinco minutos, mesmo havendo menos trânsito que o habitual em função de ser um final de semana. O (TEIXEIRA, 2018). Essa distância da área central é um dos principais apontamentos feitos pelos moradores e um dos que mais gera nos mesmos essa sensação de abandono, isso pois as localidades das quais eles foram removidos tinham conexões mais próximas e velozes à área central da cidade.

O bairro Jardim São José II é popularmente apelidado de “Cidade de Deus”. O apelido faz referência ao título do popular filme nacional de 2002 que retrata, sobretudo, o cenário de constante violência aos quais as favelas da cidade do Rio de Janeiro estavam submetidas no início dos anos 2000. Esse apelido surgiu em função dos múltiplos conflitos armados e assassinatos que ocorreram no bairro logo no início da sua instauração. Esses conflitos ocorreram em sua maioria porque as comunidades que foram alocadas no novo bairro vinham de regiões distintas da cidade e sofriam com a presença de diferentes facções criminosas em seus antigos bairros. A junção dessas comunidades no novo bairro acarretou também na junção dessas facções, o que acarretou em uma disputa violenta entre elas pela hegemonia do tráfico de drogas do novo bairro. Todavia no bairro não somente a violência promovida pelos grupos associados ao tráfico assolam o cotidiano dos moradores, a truculência policial também é uma das fontes do medo constante ao qual os moradores estão submetidos. Em uma das entrevistas realizadas pelo autor ele relata uma recente ocorrência envolvendo uma ação policial que culminou no ceifamento da vida de um jovem do bairro (TEIXEIRA, 2018).

Ela contou que o filho dela estava envolvido com o tráfico de drogas no bairro quando foi pego por policiais em uma emboscada e levado até uma fazenda nas cercanias, um lugar isolado e escuro. O garoto gritou por ajuda, o que foi ouvido por moradores que se dirigiram para o local, incluindo o pai dele. Não houve tempo, o jovem foi executado ali mesmo (TEIXEIRA, 2018).

Um fator que reforça a sensação de isolamento dos moradores do novo bairro é a saudade dos conhecidos dos antigos bairros, isso pois mesmo que estes também tenham sido realizados para o bairro a distribuição das famílias não levou em consideração seus bairros de origem e distribuiu as mesmas de forma aleatória, vezes distando pessoas que antes eram vizinhas há décadas em múltiplas ruas, o que correu de vez o modo de vida ao qual as comunidades realocadas estavam acostumadas, além de desfazer laços de sociabilidade e vizinhança dos moradores (TEIXEIRA, 2018). Para a realocação dos moradores do Banhado também não há previsão de respeito a esses laços no processo de distribuição dos moradores.

Com o preconceito em relação ao bairro difundido no ideário da população são joseense muitos dos moradores foram economicamente impactados pela remoção, isso pois além da distância, muitas das vezes quando os mesmos, em sua maioria dependente de atividades laborais para manutenção de seu sustento, afirmavam morar no novo bairro eram discriminados pelos contratantes, que menosprezam os mesmos a despeito de outros concorrentes de outras regiões da cidade (TEIXEIRA, 2018).

Com isso, fica complexa a compreensão de que forma foi realizado o entendimento de que a alocação de mais uma remoção no bairro São José II seria viável. Isso pois já se é claro os problemas sociais que a aglomeração de modos de vida tão distintos no mesmo espaço criou, então como há a garantia de que a experiência das famílias removidas do Banhado seria diferente da experiência de violência e abandono vivenciadas pelos moradores das outras comunidades removidas? Somente por existir a sugestão no EIA/RIMA da via Banhado de alojar as famílias removidas do Banhado no novo bairro São José II demonstra o aspecto tecnocentrista do mesmo e a indiferença com a qual a municipalidade lida com a vida das pessoas que serão impactadas pela remoção, isso pois não há uma demonstração clara de preocupação com a inserção dessas famílias no cenário atual de violência no qual se encontra o bairro, assim como não há preocupação com a manutenção de seus laços de vizinhança, pois não há diferenciação no plano de alocação dos removidos do Banhado aos processos de alocação dos removidos das demais comunidades.

Assim o que resta para os moradores do Banhado que resistem é o medo. Eles temem a perda da sua história, do seu modo de vida. Temem que com sua inserção no novo bairro aconteça com eles o que aconteceu com as demais comunidades alocadas. Os moradores temem a violência, o abandono e o isolamento.

6.3. O plano popular de Regularização Fundiária do Banhado

Em contraponto aos argumentos apresentados pela municipalidade de São José dos Campos, o plano de regularização fundiária do banhado elaborado pelo Grupo de Práticas de Pesquisa, Ensino e Extensão em Urbanismo¹² do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo em parceria com os moradores da comunidade Jardim Nova Esperança, e com apoio técnico da UNIVAP, Grupo Pitá, Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Ong Veracidade, apresenta uma série de soluções que viabilizam a permanência da comunidade no Banhado de forma digna e sustentável. A Figura 21 traz alguns registros das primeiras reuniões internas do grupo e com os colaboradores da UNIVAP para elaboração do plano.

Figura 21 - Registros do processo inicial de elaboração do Plano Popular do Banhado. A esquerda há o registro de uma das reuniões de trabalho do grupo. A imagem à direita registra a primeira reunião do grupo com os colaboradores da UNIVAP.



Fonte: PExURB (2019)

Uma preocupação do projeto era garantir que as soluções propostas no plano para as adversidades urbanas, sociais e sanitárias partissem também da população local, entendendo que o olhar interno da comunidade que a tantos anos vivem em comunhão com o Banhado é fundamental para a concepção de uma proposta de fato sustentável de regularização fundiária. A Figura 22 traz alguns registros das primeiras reuniões com os moradores do Banhado e um dos cartazes de divulgação da terceira oficina com a comunidade. Ao todo

¹² O PExURB é um grupo de pesquisa sediado no Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU-USP), no município de São Carlos, articulado em rede com outras universidades públicas (PExURB, 2023). Tive a sorte de ingressar no grupo logo em seu início justamente para elaboração do plano. Foi um período de muito aprendizado que me possibilitou ter contato com a história do Banhado.

foram 6 oficinas durante a elaboração do projeto e todas foram utilizadas justamente como momento de prospecção de ideias e de adaptação do plano à realidade da comunidade.

Figura 22 - Registros da participação da comunidade na construção do Plano. As duas imagens acima são de momentos distintos nos quais o grupo se encontrou com os moradores da comunidade para debater a construção do projeto. A Imagem abaixo traz o material de divulgação da terceira oficina com a comunidade



Fonte: PExURB, 2019.

Dentre as soluções apresentadas pelo plano havia a construção de praças-feira dentro do Banhado para o comércio das produções agrícolas dos moradores, o que possibilitaria a realização de eventos que convidasse a população dos demais bairros do centro à “descerem” ao Banhado e conhecerem um pouco mais da comunidade, diminuindo a barreira social entre esses dois mundo. O plano propõe também a limitação da expansão das construções no bairro e a múltiplas soluções sanitárias, que variam desde a conexão à rede tradicional de coleta de esgoto a opções individualizadas como a construção de tanques de evapotranspiração. Essas e outras soluções presentes no plano, como o piso absorvente para as vias e a criação de cooperativas de catadores buscam demonstrar que há viabilidade técnica para permanência da comunidade no local, e que a remoção dessa não é a única opção para promoção da preservação do Banhado. A Figura 23 traz todos os serviços e equipamentos, assim como

infra estruturas que poderiam possibilitar uma permanência sustentável e sem precariedade da comunidade no Banhado, refutando o argumento de que a remoção da comunidade é o melhor para a preservação da várzea.

Figura 23 - Equipamentos, serviços e infraestrutura proposta pelo Plano Popular de Regularização Fundiária do Banhado.



Fonte: TAVARES et al, 2021.

Ao mais, a permanência da comunidade há tanto tempo instalada no local e que detém laços que dispensa a categorização imposta pela narrativa dos conflitos entre os espaços urbanos e rurais, associada a infraestrutura planejada e a regularização fundiária, criaria um sofisticado e resiliente mecanismo de proteção do Banhado, pois serviria enquanto uma barreira antrópica que agiria no impedimento do avanço do intenso processo urbanização de São José dos Campos sobre a preciosa natureza nativa do Banhado, pois impediria a instalação de empreendimentos nocivos à fauna e a flora da área, como a Via Banhado. A Figura 24 traz alguns registros do evento de entrega do Plano finalizado para a comunidade e para a defensoria pública que representa os moradores, para que fosse utilizado no processo, ainda em andamento, entre a prefeitura e a comunidade.

Figura 24 - Registros do evento de entrega do Plano.



Fonte: PexURB, 2019.

Entre os meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 ocorreram mais alguns episódios dessa longa disputa. Sob o aval da determinação judicial da 2^a Câmara de Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo concedida em 19 de dezembro de 2022, a prefeitura retomou suas tentativas de remoção forçada dos moradores e demolição dos barracos, oferecendo até cento e dez mil reais para as famílias que aceitassem se mudar do Banhado, valor que se encontra abaixo de um terço do valor de mercado das residências da área central da cidade. No dia 04 de janeiro de 2023 foi expedida uma liminar pelo então Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes que, atendendo ao pedido da defensoria pública dos moradores, suspendeu a determinação judicial e proíbe a remoção forçada dos moradores (Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, 2023). Com isso, é possível observar que a prefeitura municipal não pretende abrir mão de seus projetos para o espaço do Banhado e que não enxerga com pendor as soluções apresentadas no Plano Popular de Urbanização e Regularização Fundiária do Banhado, reforçando o entendimento de que seu interesse jamais esteve na promoção do bem estar social para os moradores da comunidade, mas sim no atendimento dos interesses econômicos de agentes externos sob a cidade.

Contudo, em março de 2023, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, liberou a remoção dos moradores e de suas casas que estão dentro do Parque Natural Municipal do Banhado pela prefeitura. De acordo com o ministro sua decisão foi tomada a favor da desocupação, pois o mesmo comprehende essa iniciativa da prefeitura como legítima e enxerga nela o intuito de conservar o Parque impedindo a “invasão desenfreada” do local. O

ministro ressalta também que essa medida impactará somente 5 famílias (G1, 2023). Na decisão o ministro cita que “somente” cinco famílias serão atingidas, todavia em estudo elaborado por Fantin (2023) a pedido da defensoria pública, revela que de fato mais de 90 moradias serão afetadas por essa decisão.

Mais uma vez, em relação ao Banhado, se vê a ultravalorização da ideia de conservação da natureza natural e a consequente suposição de que a natureza “ordinária”, que tem relação com as atividades humanas, têm menor valor. Com isso, novamente optou-se pelo negligenciamento da necessidade de regularização fundiária do local e conservação do vínculo cultural dos então moradores com a natureza.

A partir disso se faz interessante refletir, sobre como essa permissibilidade que garantiu a instalação de múltiplos usos privados ao longo da margem do Rio Paraíba e da área do banhado nunca se vale quando a área do Banhado em questão é a que está sendo ocupada pela comunidade do Jardim Nova Esperança, mesmo que lá estejam hájam décadas. Muito pelo contrário, para estes a permissão concedida não lhes permite sequer de manter-se no local onde nasceram, onde cresceram, onde estabeleceram sua cultura. Para estes a única permissão ofertada é sempre a de saída.

7. CONCLUSÃO

O caso do Banhado é mais um exemplo de como a legislação ambiental é fortemente cumprida quando atende a lógica de mercado, não a jurídica. Mesmo a Constituição de 1988 prevendo a legalização de posses urbanas que são ocupadas há anos e a precedência do direito à moradia ao direito à propriedade, não se vê essa prevalência no caso do Banhado. Fica intrínseco, ainda que seja prematuro afirmar, que há uma agenda de ações por parte da municipalidade de São José dos Campos que prevê a higienização social do centro da cidade e o isolamento da população favelada do cotidiano são joseense.

A ideia de que a escolha do traçado L2 para a criação da Via Banhado, embora siga princípios técnicos, está longe de ser desprovida de influências políticas. Conforme Latour (1994) observou e Silva (2020) reforçou, a relação entre a ciência e a política é tão intrinsecamente entrelaçada que acreditar na validação de uma delas sem a legitimação da outra é uma ilusão. O uso dessa ideia, especialmente quando associado aos discursos pró-ambientais, é prejudicial, pois cria uma rivalidade entre a preservação ambiental e o atendimento das necessidades da população que ocasionalmente habita a área. Isso dificulta a busca de novas maneiras de promover a preservação ambiental, baseadas na integração de práticas culturais, atendimento de necessidades básicas e conservação do meio ambiente, como proposto pelo Plano Popular do Banhado.

Com isso o trabalho conclui que, muitas vezes, a perpetuação da injustiça ambiental não se manifesta de maneira explícita, o que levanta questionamentos relevantes acerca do papel das ferramentas de regulação ambiental diante de desafios tão intrincados quanto os enfrentados pela comunidade do Banhado. Surge a indagação sobre a pertinência de uma abordagem puramente tecnicista, que se concentra estritamente na avaliação das condições físicas do ambiente, frequentemente orientada por princípios da modernização ecológica. Esta abordagem se mostra inadequada se negligenciar o propósito central de preservar e garantir a dignidade humana, uma instituição fundamental. Assim existe o perigo de que essas ferramentas destinadas a promover a preservação ambiental sejam instrumentalizadas como argumento político para sustentar essa injustiça. Portanto, é fundamental exercer vigilância ao aplicar tais ferramentas, reconhecendo que para além de sua dimensão técnica, deve incorporar aspectos políticos e sociais em suas análises e decisões.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. **A duração das cidades: Introdução.** In: A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. 2001. p. 21-25.
- ACSELRAD, Henri. **A duração das cidades: Sentidos da Sustentabilidade Urbana.** In: A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. 2001. p. 27-55.
- ACSELRAD, Henri. **Ambientalização das lutas sociais-o caso do movimento por justiça ambiental. Estudos avançados,** v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.
- ACSELRAD, Henri. Discursos da Sustentabilidade Urbana. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos E Regionais**, n. 1, p. 79–90, 1999.
- ACSELRAD, Henri. **Justiça ambiental e construção social do risco. Desenvolvimento e Meio Ambiente,** v. 5, 2002.
- ALVES, Xandu. ‘Regularização do Banhado é projeto de segurança pública’, diz defensor público. **O Vale,** 2023. Disponível em: <<https://sampi.net.br/ovale/noticias/2780180/vale-do-pariba/2023/08/regularizacao-do-banhado-e-projeto-de-seguranca-publica-diz-defensor-publico>>. Acesso em 02 de setembro de 2023
- BAU, Zé Maurício. **O cenourinha (manuscrito),** 1981.
- BAU, Zé Maurício. **Banhado meu namorado (manuscrito),** 2014.
- BAU, Zé Maurício. **A história do Banhado (manuscrito),** 2015.
- BANHADO. **Museu das Remoções,** 2023. Disponível em: <<https://museudasremocoes.com/banhado/>>. Acesso em: 17 de Julho de 2023.
- BASTOS, Anna Christina Saramago.; ALMEIDA, Josimar Ribeiro de. Licenciamento ambiental brasileiro no contexto da avaliação de impactos ambientais. In: CUNHA, Baptista da; GUERRA, Antonio José Teixeira. **Avaliação e perícia ambiental..** Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999. p. 77-113.
- BITTERCOURT, T. M. **Arquitetura sanatorial. São José dos Campos: Fundação Cultural Cassiano Ricardo,** 1998.
- BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico (8 Vols.).** Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, v. 1712, n. 1728, p. 28, 1789.
- BORNAL, Wagner Gomes. **Programa de Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Implantação da Via Banhado - Relatório Final.** São José dos Campos, 2014.
- BRAGA, B. et al. Introdução à engenharia ambiental. Prentice Hall, São Paulo, 2002.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre o Plano Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Brasília, 1981.

BUCHANAN, Iain. **Singapore in Southeast Asia**. 1972.

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da Implantação do Sistema Viário Via Banhado**, n. 291/13/IE,p.1, 2013.

CHUSTER, Victor. Zoneamento e Urbanização da Cidade de São José dos Campos na Fase Sanatorial. In: ZANETTI, Valéria (Org). **Fase Sanatorial de São José dos Campos**: Espaço e Doença. São Paulo: Intergraf, 2010.

CHUVA DE GRANIZO. **São José Antigamente**, 2023. Disponível em: <<https://www.sjcantigamente.com.br/chuva-de-granizo-1981/>>. Acesso em: 16 de julho de 2023.

CLEITON, E. et al. Diagnóstico Ambiental da Unidade de Conservação do Banhado em São José dos Campos/SP. Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades. v. 06, n. 40. ANAP: Tupã. 2018. Disponível em: <https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/gerenciamento_de_cidades/article/download/1813/1762/6888>. Acesso em: 16 jul. 2023.

COMPANS, Rose. A cidade contra a favela. A nova ameaça ambiental. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)**, v. 9, n. 1, p. 83-99, 2007.

COMPANS, Rose. **A duração das cidades: Cidades sustentáveis, Cidades globais: Antagonismo ou complementaridade?** In: A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. 2001. p. 105-137.

CONHEÇA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. INEA, 2023. Disponível em:<<http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/conheca-as-unidades-de-conservacao/#:~:text=Essas%20%C3%A1reas%20protégidas%20se%20dividem,b%C3%A1sicos%20e%20grau%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o,>>. Acesso em 22 de Julho de 2023.

CORRÊA, Roberto Lobato et al. **O espaço urbano**. Ática, 1989.

COSTA, P. E. O. **Legislação urbanística e crescimento urbano em São José dos Campos**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

DALLAGO, HENRIQUE PALAVER. **Planejamento Urbano e o direito à Memória: crescimento urbano e preservação do patrimônio histórico e arqueológico em São José dos Campos/SP**. São José dos Campos, 2016.

DE SOUZA, Adriane Aparecida Moreira; DA COSTA, Wanderley Messias. Atividades industriais no interior do Estado de São Paulo: uma análise da formação do complexo

tecnológico-industrial-aeroespacial de São José dos Campos. **Revista INTERFACE-UFRN/CCSA ISSN Eletrônico 2237-7506**, v. 6, n. 2, 2009.

ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A. - ELETROPAULO. **Memória da Eletricidade**, 2023. Disponível em:<<https://memoriadaletricidade.com.br/acervo/@id/1924>>. Acesso em: 23 de julho de 2023.

FANTIN, Marcel. **Contribuição para a formulação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável e gestão do meio ambiente em Áreas de Proteção Ambiental:** um estudo de caso da várzea do rio Paraíba do Sul no Município de São José dos Campos-SP. 2005. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) – Universidade do Vale do Paraíba, São José dos Campos, 2005.

FECOMÉRCIO MG. **Estudo sobre as regiões de planejamento de Minas Gerais. Sul de Minas.** Minas Gerais, 2018.

FIGUEIRA, Paulo Sérgio Sampaio. A importância do termo de referência compartilhado com órgãos ambientais e intervenientes da União, dos Estados e dos Municípios. **Direito Ambiental.com**, 2020. Disponível em:<[https://direitoambiental.com/a-importancia-do-termo-de-referencia-compartilhado-com-orgaos-ambientais-e-intervenientes-da-uniao-dos-estados-e-dos-municipios/#:~:text=No%20Direito%20Ambiental%2C%20entende%2Dse,Ambiental%20\(EIA%2FRIMA\)](https://direitoambiental.com/a-importancia-do-termo-de-referencia-compartilhado-com-orgaos-ambientais-e-intervenientes-da-uniao-dos-estados-e-dos-municipios/#:~:text=No%20Direito%20Ambiental%2C%20entende%2Dse,Ambiental%20(EIA%2FRIMA))>. Acesso em: 29 de agosto de 2023.

FLORIANO, S. P. Uso e ocupação do solo na Área de Proteção Ambiental do Banhado em São José dos Campos-SP. Revista Paisagens, VIII, p. 56-61, 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revistapaisagens/article/view/133059/129132>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DA VIDA. **O futuro do nosso Banhado**, 2008. Disponível em: <http://www.forumpermanenteodefesavida.com.br/banhado.php>. Acesso em: 22 de março 2014.

GARCIA, Raphael Tsavkko. Brasil: “Massacre do Pinheirinho” Causa Revolta e Comoção no País. **Global Voices**, 2012. Disponível em:<<https://pt.globalvoices.org/2012/01/24/brasil-pinheirinho-massacre/>>. Acesso em 28 de agosto de 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010, primeiros resultados: aglomerados subnormais**. Rio de Janeiro, 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Histórico de São José dos Campos**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/historico>. Acesso em: 25 de junho de 2023.

IGC. Secretaria de Economia e Planejamento. Coordenadoria de Planejamento Regional. Instituto Geográfico e Cartográfico. **Municípios e distritos do Estado de São Paulo**. São Paulo, 1995.

IGC. Instituto de Geografia e Cartografia. **Aerofotos oblíquas em 1939/1940**. São Paulo:

IGC. Recuperado em 10 dezembro de 2015, disponível em: < http://www.igc.sp.gov.br/produtos/galeria_aerofotos.aspx>. Acesso: 25 de junho de 2023.

KEINERT, T. M. M. **Administração pública no Brasil**. São Paulo: Anna Blume, 2000

LEWIS, Oscar. The possessions of the poor. **Scientific American**, v. 221, n. 4, p. 113, 1969.

MARGULIS, Sergio. **A regulamentação ambiental: instrumentos e implementação**. 1996.

MARICATO, E. “Metrópole Periférica, Desigualdade Social e Meio Ambiente”. In: VIANA, G.; SILVA, M.; DINIZ, N. **O Desafio da Sustentabilidade: um debate sócio-ambiental no Brasil**. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001, p.215-32.

MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Departamento de Áreas Protegidas. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Relatório Parametrizado. Unidade de Conservação: Parque Natural Municipal do Banhado. 2018. Disponível em: <<http://sistemas.mma.gov.br/cnuc/index.php?ido=relatorioparametrizado.exibeRelatorio&relatorioPadrao=true&idUc=2727>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

MENDES, C. H. **Reforma do estado e as agências reguladoras: estabelecendo parâmetros de discussão**. In: SUNDFELD, C. A. (coord.). Direito administrativo econômico. São Paulo: Malheiros, 2002.

O VALE. Câmara cobra de solução para verba do Banhado. **Jornal O Vale**, São José dos Campos, 2013. Disponível em: <http://www.ovale.com.br/522egião-cobra-de-carlinhos-soluc-o-para-verba-do-banhado-1.454373>. Acesso em: 04 mar. 2014.

PLANTA Geral da Via Banhado: Empreendimento: Via Banhado. São José dos Campos: **Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Secretaria de Transportes**, 2013. Área do Banhado. Escala 1:5.000. Disponível em: https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/536163/12_-_planta_geral_da_via_banhado_a1.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro. **Lei Complementar Nº16**, 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – PMSJC. **Plano Local de Habitação de Interesse Social**. São José dos Campos: Avalon Consultoria, 2011.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – PMSJC. Secretaria da Fazenda. Departamento de Receita. **Relatório de Devedores Sintéticos.** São José dos Campos: PMSJC, 2016.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - PMSJC. Secretaria de Planejamento Urbano. **Certidão de Zoneamento. Memo nº 138/AAST/2013.** São José dos Campos: PMSJC, 2013.

RECIFE. Lei municipal nº 16.176, de 12 de abril de 1996. **Capítulo II, artigo 19. Dispõe sobre Divisão Territorial Municipal.** Recife, 1996.

REIS, F. Nestor G. **Contribuição ao estudo da evolução urbana no Brasil.** São Paulo, 1968.

Rio Memórias. O Plano Agache. Disponível em: <<https://riomemorias.com.br/memoria/o-plano-agache/>>. Acesso em: 18 de junho de 2023.

SANTOS, Milton. **Pobreza urbana.** In: **Pobreza urbana.** 2009. p. 15-134.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. 04 de janeiro de 2023. Facebook: **Banhado Resiste.** Disponível em:

<<https://www.facebook.com/Banhadoresiste/photos/pb.100068003930268.-2207520000./2343896382457457/?type=3>>. Acesso em: 17 de julho de 2023.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Decreto N. 17.788, de 20 de abril de 2018.** São José dos Campos, 2018. Disponível em: <<https://servicos2.sjc.sp.gov.br/legislacao/Decretos/2018/17788.pdf>>. Acesso em 26 de agosto de 2021.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental. PLANSERVI/COBRAPE. Vol. I, II, III.** São Paulo: SEMEA – Secretaria de Meio Ambiente do Município de São José dos Campos, 2013.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Lei complementar 428/10 (2010a), Capítulo III - Seção III - Da Classificação das Zonas de Uso. Art 127.** Disponível em: <https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/785431/lc_428_10_atualizada_-_lc_593_17.pdf>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar nº. 428/10 (2010b). Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo em São José dos Campos, e dá outras providências.** São José dos Campos: Diário Executivo, 2010.

SÃO PAULO (Estado). Lei 11.262 de 8 de novembro de 2002. Declaram área de proteção ambiental trecho da Serra da Mantiqueira e as áreas urbanas do município de São José dos Campos. **Diário Oficial,** São José dos Campos, 2002. Disponível em: <http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/ae9f9e0701e533aa032572e6006cf5fd/2c1ec510e6ee69de03256ce600608cd6?OpenDocument>. Acesso em: 02 dez. 2014.

SAPUCAHY, Mário Lúcio; BRAGA, Roberto; BRONDIZIO, Eduardo Sonnewend. **NOTAS SOBRE O PROCESSO DE OCUPAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E REASSENTAMENTO DA COMUNIDADE PINHEIRINHO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS–SP.** Bauru, 2019.

SILVA, D. A. **Planejamento urbano, campo intelectual e sistema simbólico: a vida no banhado, cartão postal de São José dos Campos (1937-2016).** 2020. 2020. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional)—Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, Universidade Vale do Paraíba, São José dos Campos.

Sobre. **PExURB**, 2023. Disponível em:<<https://sites.usp.br/pexurb/>>. Acesso em: 03 de setembro de 2023

SOUSA, Isabel Cristina Nunes de; CASTRO, Carolina Maria Pozzi de. Conflitos fundiários urbanos e a ocupação “Pinheirinho”: acesso à moradia e remoção forçada. urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 11, 2019.

STF revoga medida que impedia desocupação do Banhado em São José: Decisão em caráter liminar para suspensão da ordem aconteceu nesta quarta-feira (4). **G1 - Vale do Paraíba e Região**, 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiaba-regiao/noticia/2023/03/14/stf-revoga-medida-que-impedia-desocupacao-do-banhado-em-sao-jose.ghtml>>. Acesso em: 12 maio 2023.

STF SUSPENDE ORDEM DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO BANHADO. **Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região**, 2023. Disponível em: <<https://www.sindmetalsjc.org.br/n/6275/stf-suspende-ordem-de-reintegracao-de-posse-no-banhado>>. Acesso em: 14 de janeiro de 2023.

TAVARES, Jeferson Cristiano; FANTIN, Marcel. **Banhado: plano popular de urbanização e regularização fundiária**. 2021.

TEIXEIRA, Fabiano Felix. **O processo de desfavelização: das consequências às resistências**. 2019. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

VIANNA, Paula Vilhena Carnevale; ELIAS, Paulo Eduardo M. Cidade sanatorial, cidade industrial: espaço urbano e política de saúde em São José dos Campos, São Paulo, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, p. 1295-1308, 2007.

ZANETTI, Valéria. **Cidade e identidade: São José dos Campos do peito e dos ares**. 2008. Tese (doutorado em História). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008.